

Informe n° 12/2024

# Reforma Tributária

Regulamentação

27 de setembro de 2024

## Governo ainda não retirou urgência do PLP 68/2024 e aumentam especulações sobre votação apenas em 2025

O Poder Executivo ainda não enviou ao Congresso Nacional o cancelamento da urgência constitucional do [PLP 68/2024](#), o qual passou a bloquear a pauta do Plenário do Senado na última segunda (23). Embora tenha feito essa sinalização aos parlamentares, o governo não tomou a decisão nessa semana, de acordo com aliados, porque o presidente Lula e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, não puderam tratar da questão em razão da missão oficial à Nova York, onde o presidente participou da Assembleia Geral da ONU e de outras agendas.

Apesar disso, a retirada da urgência é dada como certa entre os senadores, mesmo porque, caso não se concretize, temas importantes para o Planalto podem ser prejudicados, como é o caso da própria indicação de Gabriel Galípolo para a presidência do Banco Central, cuja sabatina na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) já está marcada para o próximo dia 08 de outubro. No entanto, se a urgência para o PLP 68/2024 não for cancelada, mesmo que a CAE realize a sabatina, a indicação não poderá ser apreciada pelo Plenário do Senado.

Nesse cenário, crescem as especulações de que a regulamentação da Reforma Tributária poderá ficar para 2025, contrariando os interesses do Executivo e também dos atuais presidentes da Câmara e do Senado. Por outro lado, um eventual adiamento para o ano que vem já é bem visto por alguns senadores, isso porque, na visão deles, daria um espaço maior para que as Casas entrassem em consenso sobre o texto dos projetos – o PLP 68/2024 e o [PLP 108/2024](#), que trata do Comitê Gestor e ainda está na Câmara – e evitaria que Arthur Lira (PP/AL) conduzisse o desfecho da tramitação, podendo rejeitar as modificações que o Senado venha a fazer. Contudo, até o momento, o senador Eduardo Braga (MDB/AM) – anunciado, mas ainda não formalizado como relator da matéria – tem sustentado que é prematuro cogitar o adiamento dos projetos para 2025 e que o cenário ficará mais claro após as eleições municipais.

### AUDIÊNCIAS DA CAE

O Grupo de Trabalho da Reforma Tributária da CAE continua o ciclo de audiências públicas sobre a regulamentação da Reforma e nesta semana promoveu dois encontros para debater os regimes diferenciados e específicos. Na terça (24), o setor agropecuário defendeu uma alíquota reduzida para todos os produtos classificados como in natura, inclusive os embalados, argumentando que o aumento no custo poderia gerar um efeito cascata no preço dos alimentos. Também foi proposta a criação de um regime fiscal mais claro para cooperativas de pequenos produtores rurais, garantindo que eles sejam tratados de forma similar às empresas do setor rural, potencialmente estabelecendo um regime simplificado para esses negócios. O setor de saúde também solicitou a inclusão mais explícita dos serviços de atendimento domiciliar (*home care*) no tratamento diferenciado, a fim de evitar um aumento significativo na carga tributária, o que impactaria as famílias.

Destaca-se que o setor financeiro, embora tenha se colocado à disposição do governo para a implementação do *split payment*, manifestou preocupações com a pretensão de que o mecanismo funcione de maneira instantânea, o que seria algo inédito no mundo e demandaria muitos recursos para que se torne efetivo.



Em outra frente, o setor da construção e do mercado imobiliário, representado pela **Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)** destacou a **necessidade de ajustes nas alíquotas e de um regime de transição mais adequado para o setor**, argumentando que a redução das alíquotas aprovadas pela Câmara precisa de calibragem, **sugerindo um redutor de 60% para operações com bens imóveis e de 80% para locação**. Ademais, enfatizou a importância de um regime de transição que facilite a adaptação ao novo modelo do setor da construção e do mercado imobiliário.

O representante do governo finalizou a audiência ressaltando que **a regulamentação da reforma deve obedecer aos limites estabelecidos pela [Emenda Constitucional 132](#)**, mas garantiu que as sugestões apresentadas serão analisadas tecnicamente.

Já na segunda audiência sobre o tema, na quarta (25), alguns expositores argumentaram que **a criação de regimes diferenciados e específicos pode elevar ainda mais a alíquota padrão**, prejudicando a competitividade do país. Pelo **setor de biocombustíveis, houve pedidos por um regime fiscal mais claro e favorável para o biogás, equiparando-o a outros combustíveis como o etanol**, com o objetivo de promover a transição energética e reduzir emissões.

Além disso, **representantes de pessoas com deficiência expressaram preocupações com a perda de isenções fiscais para a compra de veículos**, o que afetaria negativamente diversos indivíduos que dependem de transporte adaptado. Setores ligados à educação básica também pediram ajustes para garantir tratamento tributário diferenciado, como regras mais claras que favoreçam o oferecimento de bolsas de estudo.



Segunda audiência pública sobre regimes diferenciados e específicos. Da esquerda para a direita, José Edson Galvão de França, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet); Tiago do Vale, coordenador de Assuntos Tributários do Ministério da Fazenda; senador Izalci Lucas; Marcio Alabarce, representante da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI); Carlos Evangelista, presidente da Associação Brasileira da Geração Distribuída (ABGD); e Antônio Machado Guedes Alcoforado, auditor da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Sefaz-PE) e doutor em Direito Tributário.

## AGENDA DA CAE NA PRÓXIMA SEMANA

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: Simples Nacional, Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio | terça (19/10), às 09h**

- » **João Bosco Gomes Saraiva**, superintendente da Suframa;
- » **Ivone Assako Murayama**, auditora da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;
- » **Tatiana Lacerda Prazeres**, secretária de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- » **José Jorge do Nascimento Júnior**, presidente da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS);
- » **Heleno Torres**, professor titular de Direito Financeiro da USP;
- » **Décio Lima**, presidente do SEBRAE;
- » **Carla Pinheiro**, vice-presidente de relações institucionais do Instituto Brasileiros de Gemas e Metais Preciosos;
- » **José Clovis Cabrera**, representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB);

- » **Thomaz Afonso Queiros Nogueira**, consultor tributário;
- » **Mário Sérgio Carraro Telles**, superintendente de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- » **Roni Peterson Brito**, auditor fiscal da Receita Federal do Brasil;
- » **Fellipe Matos Guerra**, Contador e representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e
- » **Sarina Sasaki Manata**, assessora jurídica da Fecomercio-SP.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: Comitê Gestor do IBS (PLP 108/2024) | quarta (02/10), às 14h**

- » **Susy Gomes Hoffmann**, advogada e doutora em Direito Tributário pela PUC-SP;
- » **Felipe Kertesz Renault**, diretor da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF);
- » **Felipe Scudeler Salto**, economista-chefe e sócio da Warren Investimentos;
- » **Geraldo da Silva Datas**, auditor fiscal da receita estadual de Minas Gerais e representante do Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e DF (Comsefaz);
- » **Melissa Castello**, procuradora da Fazenda do Rio Grande do Sul;
- » **Fernando Mobelli**, subsecretário de tributação e contencioso da Receita Federal;
- » **Francelino Valença**, presidente da Federação Nacional dos Fiscos Estaduais e do DF (Fenafisco);
- » **Fábio Macêdo**, presidente da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim);
- » **Fellipe Matos Guerra**, Contador e representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- » **Zabetta Macarini Gorisen**, diretora executiva do Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP);
- » **Eduardo Salusse**, presidente do Movimento de Defesa da Advocacia.

Segue o **relato das audiências públicas** promovidas pelo GT da CAE nessa semana.

**GT – CAE | AUDIÊNCIA PÚBLICA: REGIMES DIFERENCIADOS E ESPECÍFICOS**

O Grupo de Trabalho de Avaliação Periódica da Funcionalidade do Sistema Tributário Nacional da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal realizou, nesta terça (24), audiência pública para debater os impactos da reforma tributária nos regimes diferenciados e específicos.

Convidados:

- **Maria Angélica Echer Ferreira Feijó**, representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- **Bruno Sobral**, diretor executivo da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde);
- **Edvaldo Sebastião de Souza**, presidente da Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios nº 1 da Previ, (AAPPREVI);
- **Jarbas de Biagi**, presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP);
- **Arnoldo de Campos**, diretor de operações e abastecimento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab);
- **Gabriel Cohen**, diretor-executivo da Associação de Instituições de Pagamento (ABIPAG);
- **Aylla Kipper**, presidente em exercício da Associação Ambiental para Coleta, Gestão e Refino do Óleo Lubrificante Usado e Contaminado (AMBIOLUC);
- **Rodrigo Maia**, diretor-presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), ex-deputado federal e ex-presidente da Câmara dos Deputados;
- **João Rafael Gândara**, representante da Federação Nacional das Empresas de Resseguros (FENABER);
- **Lucas Ribeiro**, representante da Associação Brasileira de Reforma de Pneus (ABR);
- **Fernanda Garibaldi**, diretora executiva da Zetta;
- **Fernando Guedes Ferreira Filho**, vice-presidente jurídico da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC);
- **Ana Cláudia Utumi**, doutora em direito tributário pela USP;
- **Reynaldo Pereira Lima Junior**, contador e representante da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon); e
- **Daniel Loria**, diretor de programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (SERT).

**Maria Angélica Feijó**, da CNA, destacou a importância de definir quem é o pequeno produtor rural, esclarecendo que este está, em sua maioria, inserido na agricultura familiar, setor que, segundo dados das Nações Unidas, é responsável por 35% da produção mundial de alimentos. Ao abordar o contexto brasileiro, citou o censo agropecuário do IBGE, que revela que **77% dos estabelecimentos agropecuários no país pertencem a agricultores familiares**.

Além disso, realçou que esses produtores, que são também empreendedores, empregam 67% da força de trabalho humana no setor agropecuário. Ainda, mencionou que o PLP 68 estabeleceu um **regime diferenciado de tributação para pequenos produtores com faturamento de até R\$ 3,6 milhões**. Nesse âmbito, frisou que a reforma tributária tem avançado de maneira positiva, mas ressaltou a necessidade de aprimoramentos na regulamentação.

Nesse sentido, apresentou três eixos principais de aprimoramento: **garantir segurança jurídica, assegurar o cumprimento do princípio da não cumulatividade plena e ajustar questões de redação sem aumentar as alíquotas**.

No primeiro ponto, ressaltou a importância da **alíquota reduzida para alimentos**, conforme o artigo 132, e trouxe à discussão o conceito de "*alimento in natura*". Diante disso, mencionou duas emendas, a [Emenda 625](#) da Senadora Tereza Cristina (PP/MS) e a [Emenda 810](#) da Senadora Professora Dorinha (UNIÃO/TO), que visam ajustar esse conceito. A principal questão é a retirada da regra que **desqualifica um alimento como "in natura" se ele for embalado**, um ponto crucial para preservar a tributação reduzida para alimentos orgânicos, que muitas vezes são embalados após a

colheita. Exemplificou essa questão com o caso da alface, que, se embalada e higienizada, poderia perder o benefício de uma alíquota reduzida.

Enfatizou a necessidade de **ajustes no crédito presumido para pequenos produtores rurais que optarem pelo regime diferenciado**. Alertou que, caso o crédito presumido não seja competitivo em relação ao crédito pleno oferecido pelos grandes produtores no sistema de não cumulatividade, a agroindústria poderá preferir comprar dos grandes produtores, prejudicando os pequenos. Essa questão, segundo ela, é vital para a sobrevivência dos pequenos produtores no mercado.

Por fim, tratou da desoneração de bens de capital, afirmando que ainda não há uma desoneração específica para aquisições pelo produtor rural, podendo gerar cumulatividade na cadeia de alimentos. Também falou sobre a Cesta Básica, argumentando que existem diversos alimentos amplamente consumidos pela população de renda baixa que não estão contemplados com a isenção de alíquota, como sucos, castanhas, fungos, óleos vegetais e mel.

**Bruno Sobral**, da CNSaúde, explicou que a saúde foi contemplada com a diferenciação pela Reforma Tributária por ser uma obrigação constitucional e, caso não houvesse esse tratamento diferenciado, o setor sofreria com um aumento de 17% na carga tributária, gerando R\$ 11 bilhões de impacto para as famílias brasileiras.

Realçou que 80% dos países da OCDE e aqueles que utilizam IVA aplicam imposto zero sobre a saúde, frisando que o setor privado de saúde não busca isenção total de impostos, reconhecendo a importância de contribuir para a arrecadação fiscal, mas considerou positivo o desconto de alíquota obtido, aproximando o setor da neutralidade tributária. No entanto, apontou questões pendentes que requerem a atenção do Senado.

O primeiro ponto destacado foi sobre o **setor de home care**. Segundo o diretor, as empresas de home care já estariam teoricamente protegidas pelo PLP, que inclui serviços de saúde listados na Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS). No entanto, solicitou a **inclusão explícita do home care como um dos serviços contemplados**, para proporcionar mais segurança jurídica e tranquilidade ao setor. O objetivo é garantir que os serviços prestados em ambiente domiciliar sejam devidamente reconhecidos.

Também abordou a importância de **garantir créditos para as empresas que contratam planos de saúde**. Nesse sentido, argumentou que isso **evitaria o desincentivo da contratação de planos coletivos e eliminaria cumulatividades na cadeia de contratação**. Embora o PLP já contenha alguma regulamentação a respeito, solicitou uma maior clareza nos parâmetros de cálculo e repasse desses créditos, evitando possíveis disputas jurídicas no futuro.

Outro ponto de destaque foi a **tributação das receitas financeiras oriundas de reservas técnicas obrigatórias dos planos de saúde**, mantidas por determinação da ANS. Nessa frente, explicou que essas reservas, quando depositadas, geram receitas financeiras, mas defendeu que essas receitas não deveriam ser tributadas, afirmando que esses recursos nem sempre provêm de receitas de contraprestação, muitas vezes sendo aportados pelos sócios das empresas, tornando difícil separar as fontes de recursos.

Finalizando, reiterou que grande parte desses recursos permanece bloqueada pela ANS, e embora os rendimentos possam ser utilizados, o montante principal fica imobilizado, pleiteando que essas receitas financeiras não sejam tributadas, dada sua origem e restrição de movimentação.

**Edvaldo Souza**, da AAPPREVI, salientou o trabalho realizado pela associação, em conjunto com diversas outras entidades, no campo das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de saúde de autogestão. Mencionou que, ao lado da AAPPREVI, atuam várias outras organizações, incluindo 19 associações de funcionários aposentados do Banco do Brasil, que se encontram reunidas sob a federação conhecida como Movimento Semente da União, além de grupos como o Grupo Mais, Embaixadores da Cassi e Previ, Somos Cassi e Somos Previ.

Essas associações, segundo o presidente, representam cerca de 50 mil participantes, com o principal objetivo sendo atuar em benefício dos funcionários ativos e aposentados do Banco do Brasil,

buscando melhorias e proteção para essa categoria. Sobre o posicionamento do setor em relação à reforma tributária, trouxe duas propostas de ajustes redacionais.

Primeiramente, citou o artigo 26, que estipula que não são contribuintes do IBS e da CBS "planos de assistência à saúde sob a modalidade de autogestão" e "entidades de previdência complementar fechada". Enfatizou que a intenção do legislador é clara: retirar da base tributária essas entidades, e, portanto, sua sugestão era suprimir a expressão condicionante do texto.

Essa sugestão, explicou, não altera o mérito da proposta, mas preserva o objetivo de não tributar tais entidades pelo IBS e CBS, deixando o texto mais claro e evitando interpretações equivocadas. Nesse sentido, destacou a relevância da segurança jurídica para prevenir ações judiciais, apontando que o Supremo Tribunal Federal já discutiu três temas relacionados.

Diante disso, apresentou a proposta de redação: "Não são contribuintes do IBS e da CBS as seguintes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, não podendo apropriar crédito nas suas aquisições: os planos de assistência à saúde e as entidades fechadas de previdência complementar". Também sugeriu uma alternativa que descreva os requisitos legais de forma objetiva, como a **não distribuição de patrimônio, a aplicação integral dos recursos nos objetivos institucionais, e a manutenção de escrituração contábil adequada**.

Adicionalmente, propôs a retirada da expressão "e fechada" do artigo 177, citando a [Lei Complementar 109](#), que **proíbe as entidades fechadas de exercerem serviços financeiros**. No mesmo sentido, sugeriu ajustes nos artigos 178 e 217, **diferenciando as entidades abertas das fechadas, visto que as abertas comercializam produtos e visam lucro**, enquanto as fechadas não.

Continuou defendendo que, no artigo 221, também fosse retirada a expressão "e fechada", argumentando que, se não há obrigação principal relacionada ao fato gerador, conforme o próprio legislador reconheceu, não deveria haver obrigação acessória.

Concluiu ressaltando a importância das entidades fechadas de previdência complementar, que contribuem para o Estado brasileiro por meio da formação de poupança, investimentos em títulos públicos, geração de empregos e alocação de recursos em projetos. Além disso, mencionou que os planos de saúde sob a modalidade de autogestão desoneram o sistema público de saúde, e que as entidades fechadas desempenham um papel essencial na previdência do país.

**Jarbas de Biagi**, da ABRAPP, apontou que a Emenda Constitucional 132 **trata a previdência privada como um gênero, incluindo produtos como PGBL, VGBL e as entidades fechadas de previdência complementar**, que são os fundos de pensão. Desse modo, relembrou o compromisso do Parlamento de tratar essa questão de forma distinta, uma vez que esses são produtos previdenciários diferentes.

Enfatizou a **natureza jurídica das entidades fechadas de previdência complementar, ressaltando que elas não prestam serviços ao público em geral e não têm finalidade lucrativa**. Todo o lucro gerado vai diretamente para a cota dos participantes, que são trabalhadores e servidores públicos. Explicou que essas entidades são custeadas exclusivamente pelas contribuições dos participantes, não prestando outros serviços nem emitindo notas fiscais, uma vez que sua única atividade é acumular recursos para, posteriormente, pagar benefícios aos participantes. Além disso, reforçou que a Lei Complementar 109 impede que essas entidades realizem qualquer outra atividade além da previdenciária.

Ainda, esclareceu que essas entidades estão inseridas na Seguridade Social e têm o objetivo de proteger os indivíduos ao oferecer benefícios relacionados a riscos previdenciários, como invalidez, morte, doença e idade avançada. Afirmou que o acúmulo de recursos é investido na economia, fortalecendo a poupança e retornando aos participantes na forma de benefícios, que, por sua vez, impulsionam o consumo na sociedade, de modo que a característica de solidariedade, sem fins lucrativos ou empresariais, é inerente ao funcionamento dessas entidades.

Também mencionou a [Emenda Constitucional 20/98](#), que introduziu o regime de previdência complementar no Brasil, e a [Emenda Constitucional 103/2019](#), que tornou **obrigatória a previdência complementar para servidores públicos com salários acima do teto**. Destacou que as **entidades**

**fechadas de previdência complementar, que administram milhares de planos de benefícios, detêm aproximadamente 12% dos títulos da dívida pública** interna e realizam investimentos em várias empresas brasileiras, como Vale, Petrobras e Embraer.

Esclareceu que, apesar de administrar grandes fundos de previdência, o dinheiro pertence exclusivamente aos participantes. Durante a fase de acumulação, as entidades fechadas são gestoras desses recursos, devolvendo-os posteriormente na forma de benefícios.

Mencionou que até **mesmo os recursos destinados às despesas administrativas retornam aos participantes**, e que, caso haja sobra de recursos, o custo administrativo no ano seguinte é reduzido. Realçou que a rentabilidade dessas entidades é superior à de outros produtos financeiros, como os oferecidos pelas entidades abertas de previdência complementar e que qualquer mudança no modelo de tributação dessas entidades poderia desequilibrar o contrato previdenciário, que é baseado em confiança mútua entre as entidades e os participantes.

Por fim, ressaltou que a atual regulação, tanto pela Lei Complementar 109 quanto pela [Lei 11.053/2004](#), estabelece o **diferimento tributário, no qual os recursos acumulados pelas entidades fechadas só são tributados quando o participante recebe o benefício**. Ademais, mencionou que, atualmente, cerca de 9 milhões de pessoas dependem desse sistema, sendo 4 milhões participantes ativos que contribuem efetivamente.

Em conclusão, pontuou que o debate sobre o artigo 26 foi produtivo na Câmara dos Deputados, onde foi aprovada uma redação que define que entidades sem fins lucrativos, que cumpram os requisitos aplicáveis às instituições de educação e assistência social, não são contribuintes do IBS e da CBS, mas não podem apropriar crédito nas suas aquisições, pleiteando a manutenção do texto.

**Arnoldo de Campos**, da CONAB, realçou a preocupação da pasta com o impacto da reforma tributária sobre a agricultura familiar, mencionando o desafio de avaliar como a reforma afetará os produtores rurais, que somam quase 4 milhões de estabelecimentos, sendo que, no total, a agricultura familiar abrange cerca de 5 milhões de estabelecimentos. Além dos produtores rurais, ressaltou que a tributação também incide sobre silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas, quilombolas e outros grupos tradicionais, enfatizando a necessidade de um cuidado especial na reforma tributária para esse público.

Elogiou as soluções propostas na Emenda Constitucional 132, que prevê um regime tributário diferenciado para os produtores rurais. De acordo com esse regime, **produtores com faturamento inferior a R\$ 3,6 milhões serão considerados não contribuintes**, o que simplifica e qualifica o tratamento para esses pequenos produtores. No entanto, reconheceu que ainda há desafios na regulamentação. Também mencionou o regime diferenciado para biocombustíveis e a importância de manter o benefício tributário para usinas que compram oleaginosas da agricultura familiar.

Outro ponto destacado foi a questão dos produtos alimentares da cesta básica, como hortifrúts, carnes e leite, que têm significativa participação da agricultura familiar. Nesse sentido, pontuou a necessidade de ajustes, como a aplicação de alíquotas diferenciadas para os insumos, que atualmente não beneficiam os pequenos produtores que estão na condição de não contribuintes. Também abordou a questão dos **agrotóxicos, sugerindo que a tributação seja ajustada com base no nível de toxicidade e perigo ambiental** dos produtos.

Diante disso, mencionou as seguintes propostas de com o objetivo de aperfeiçoar o texto da reforma: (i) a **extensão do mecanismo de diferimento para todos os produtores rurais**, independentemente do faturamento, a fim de garantir equidade no custo dos insumos; e (ii) possibilidade de que **cooperativas e associações com faturamento abaixo de R\$ 3,6 milhões sejam consideradas não contribuintes**, assim como as empresas rurais, facilitando a competitividade dos pequenos negócios rurais.

Por fim, expressou preocupação com a **fórmula do crédito presumido para produtores não contribuintes**, que pode gerar distorções no mercado, e pediu ajustes na tributação do biodiesel, de modo a manter o estímulo tributário para as usinas que compram da agricultura familiar. Ressaltou a necessidade de **ajustes nas alíquotas de produtos alimentares minimamente processados e na**

**tributação de agrotóxicos altamente tóxicos**, a fim de reduzir o impacto na saúde e no meio ambiente.

**Gabriel Cohen**, da ABIPAG, explicou que a associação representa diversas instituições que oferecem meios eletrônicos de pagamento, como maquininhas de cartão, contas digitais e prestadores de serviços financeiros. Ressaltou que essas soluções têm desempenhado um papel central na inclusão financeira e na redução de custos para os usuários finais. Atualmente, o Brasil desfruta de transações financeiras céleres e simples, tanto em ambientes físicos quanto digitais, o que, segundo ele, é resultado de uma agenda relevante promovida pelo Governo, pelo Banco Central e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com o objetivo de fomentar a competição no setor financeiro e de meios de pagamento.

Enfatizou a pluralidade de soluções disponíveis no mercado, fruto de uma agenda regulatória dos últimos anos que eliminou barreiras artificiais de acesso, permitindo o amplo alcance dessas inovações. Relembrou o cenário de mais de uma década atrás, quando varejistas eram limitados a poucas opções de maquininhas de cartões, o que gerava falta de competição e sobrecarregava os pequenos e médios empreendedores. Com o avanço da competição e a ampliação do acesso, afirmou que esse panorama mudou significativamente, permitindo a difusão de novos modelos de negócios tecnológicos e ampliando a oferta de serviços financeiros de pagamento.

Ao abordar a reforma tributária, destacou a importância dos princípios constitucionais da neutralidade e da isonomia, afirmando que o **regime tributário não deve impactar a decisão dos usuários** e que as decisões de consumo devem ser baseadas na qualidade do serviço e não influenciadas por questões tributárias. Além disso, mencionou a relevância de que contribuintes em situações similares sejam tratados de maneira igual, com atenção especial às alíquotas, deduções da base de cálculo e regimes de exceção aplicáveis aos serviços financeiros e de pagamentos concorrentes.

Alertou que qualquer distorção no regime tributário poderia prejudicar a competição, criando preferências artificiais no mercado. Desse modo, defendeu que as **regras sejam uniformes para garantir um ambiente de negócios mais competitivo, dinâmico e inovador**, especialmente para pequenos e médios empreendedores.

**Aylla Kipper**, da AMBIOLUC, destacou que a associação é responsável pela coleta e rerrefino do óleo lubrificante usado e contaminado. Explicou que o rerrefino é o processo de reciclagem desse óleo, que está presente em diversos setores, especialmente no automotivo, em que o Brasil se destaca como detentor da sexta maior frota do mundo. Afirmou que, ao ser reciclado, o óleo lubrificante usado se transforma em óleo básico, o principal insumo da indústria de lubrificantes. Esse óleo básico, após receber aditivos, é convertido em lubrificante acabado, utilizado nos motores. Posteriormente, o óleo é coletado por empresas autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo e retorna ao mercado, podendo ser reciclado infinitamente.

Ressaltou a importância da Emenda Constitucional 132, que prevê a **monofasia dos lubrificantes**, mas alertou que esta não foi incluída no texto da PLP 68. Apontou que a associação busca **inserir o setor de óleo lubrificante usado e contaminado no regime específico**. Esclareceu que o setor é privado e não necessita de investimentos governamentais, apenas regulamentação, e que existe há 60 anos. Segundo ela, o setor é fundamental para a transição energética, pois o rerrefino do óleo evita a extração e o refino de petróleo, promovendo a economia circular e a descarbonização da cadeia de lubrificantes.

Reforçou que, **dentro das diversas logísticas reversas, o óleo lubrificante usado e contaminado é o mais antigo e o mais regulamentado**, com origem em uma preocupação nacional com o abastecimento, que evoluiu para uma questão ambiental devido ao risco de contaminação do solo, da água e da atmosfera caso o óleo fosse descartado incorretamente. Afirmou que o Brasil é referência mundial nesse setor, com outros países, especialmente da Ásia e os Estados Unidos, investindo no crescimento da indústria de rerrefino. Ademais, mencionou que o Brasil terá em breve a segunda maior empresa global atuando no setor.

Dessa forma, pediu que o **setor seja incluído no regime específico para manter seu funcionamento e continuar contribuindo para a transição energética e para as políticas**

**ambientais do país**, como as de economia circular. Destacou que a PLP 68, ao colocar o setor no regime comum, poderia inviabilizar a indústria ao tributar o óleo lubrificante usado como se fosse um novo produto, tornando o processo de reciclagem mais caro do que a extração de petróleo. Por fim, salientou a importância de manter o setor no regime específico para preservar sua contribuição para a transição energética e climática do Brasil, especialmente diante de eventos globais como o Fórum Mundial de Economia Circular e a COP 30, dos quais o Brasil será sede.

**Rodrigo Maia**, da CNF, ressaltou alguns pontos cruciais, como a questão do **split payment**, que considera um dos maiores desafios, mencionando que a forma como o Governo pretende implementar o mecanismo não possui precedentes no mundo.

Afirmou que existem exemplos pontuais em alguns setores e países, especialmente nos que enfrentam altos níveis de sonegação, mas o modelo instantâneo e ágil que o Governo brasileiro planeja é inédito. Pontuou que o Brasil tem o potencial de liderar essa implementação, e a entidade está preparada para contribuir. Mencionou ainda que a CNF, juntamente com outras sete associações contrataram uma consultoria para iniciar um diálogo com representantes do governo, com o objetivo de construir um caminho que **viabilize a infraestrutura financeira necessária para o projeto**, enfatizando a importância de garantir a **participação simultânea de todos os atores envolvidos**, sem perder de vista a questão do custeio e a agilidade nas transações financeiras, para não comprometer a eficiência do setor.

Para mais, apontou que, embora ainda não haja evidências claras sobre o impacto real nas alíquotas, há um consenso de que o funcionamento adequado trará benefícios substanciais. Reconheceu as críticas dos tributaristas em relação ao fluxo de caixa das empresas, mas defendeu que isso não é um problema da indústria financeira, que está pronta para colaborar com o governo na construção do modelo.

Em seguida, abordou a preocupação com as **debêntures**, que muitas vezes são utilizadas pela indústria financeira como instrumentos de empréstimo. Nesse sentido, destacou que, **apesar de as debêntures não serem atividades de empréstimo, foram regulamentadas dessa forma, o que gera distorções** na relação entre bancos e fundos. O objetivo, segundo ele, é construir uma redação clara que defina o que é debênture, diferenciando aquelas com oferta pública na bolsa das demais. Também frisou a necessidade de uma regulamentação adequada para evitar que o benefício do crédito concedido seja utilizado indevidamente para estruturar empréstimos.

Outra preocupação mencionada foi a **exclusão das garantias**, esclarecendo que, quando as garantias são convertidas em dinheiro, isso caracteriza uma operação financeira, e não uma operação de IVA tradicional, o que poderia gerar distorções no mercado.

Em relação aos **FIDCs**, apontou um vácuo regulatório, destacando que ainda não está claro como esses fundos serão tratados no novo regime, solicitando que essa questão seja endereçada com mais clareza para evitar ambiguidades. Ainda, mencionou a questão do **rateio de despesas em holdings**, que também carece de maior clareza, informando que a entidade está propondo uma redação para evitar custos adicionais às empresas que organizam suas atividades dessa forma.

Ao concluir sua fala, reforçou a importância de aprimorar a redação da Câmara dos Deputados, afirmando que o desenho do IVA é mais relevante que a alíquota em si. Embora reconheça que o ideal seria uma alíquota mais baixa, ressaltou que o Brasil é um país caro, com uma carga tributária indireta já elevada. Elogiou o avanço feito pelo governo na questão da intermediação financeira e dos empréstimos, destacando que o Brasil está dando um passo importante ao tentar reduzir a cumulatividade com um crédito presumido.

**João Rafael Gândara**, da FENABER, realçou que o Brasil é um país que clama por diferentes formas de segurança: pública, alimentar, na saúde, na previdência e, especialmente, jurídica, que compete ao Congresso oferecer aos contribuintes. Desse modo, observou que o país precisa de seguros e, ainda mais, de resseguros, explicando que os **resseguradores são responsáveis por segurar as seguradoras, atuando em grandes sinistros que demandam vultosas indenizações**. Mencionou que nos Estados Unidos e Europa, esse setor é muito desenvolvido, mas no Brasil, embora o monopólio tenha sido quebrado em 2007, o setor ainda não se desenvolveu plenamente, sendo essencial para a economia.

Ao exemplificar a recente catástrofe no Rio Grande do Sul, mencionou que, com um setor de resseguros mais desenvolvido, as vítimas teriam recebido indenizações rapidamente, facilitando a reconstrução de casas e a recuperação do agronegócio. Comparou a situação com a recuperação dos Estados Unidos após o furacão Katrina e da Europa após a Segunda Guerra Mundial, em ambos os casos com o auxílio de resseguradores.

Ressaltou que o principal empecilho para o desenvolvimento do setor no Brasil é a alta carga tributária, que é a maior do mundo em comparação com os principais centros resseguradores, como Estados Unidos, Reino Unido e França. Explicou que, **ao contrário de outros países, o Brasil tributa os prêmios de resseguro**, mesmo sendo uma atividade exclusivamente entre empresas, sem consumo direto envolvido, além de impor uma alta tributação sobre a renda.

Em relação à reforma tributária, destacou que já houve avanços significativos, com a mudança da tributação do resseguro para a ponta, no seguro, mas apontou três pontos que ainda precisam ser aprimorados, já contemplados na [Emenda 616](#), de autoria do Senador Dr. Hiran (PP/RR). O primeiro ponto é um **ajuste na redação para garantir que operações internacionais de resseguro, envolvendo triangulação entre seguradoras e resseguradoras, não sejam tributadas**. O segundo ponto, já mencionado por outros setores, trata da tributação sobre as **receitas financeiras dos ativos garantidores, que deve ser isenta** de tributos sobre o consumo. Lembrou que o Supremo Tribunal Federal já decidiu contra essa tributação no caso do PIS/Cofins.

Também pediu que a **alíquota zero para o setor de resseguros seja implementada em 2026** para igualar a carga tributária aos padrões internacionais. Para mais, mencionou que o setor de resseguros é tratado como banco ou seguradora para fins de CSLL, com uma alíquota agravada de 15%, mas que, dada a menor rentabilidade do setor, essa carga deveria ser reduzida para 9%, como ocorre com outras empresas. Enfatizou que essa mudança não visa isenções, mas justiça tributária, destacando que o setor é supertributado.

**Lucas Ribeiro**, da ABR, frisou a importância da associação como um ator fundamental no equilíbrio ambiental e econômico do Brasil, enfatizando que sua atuação não diz respeito apenas ao setor de reforma de pneus, mas sim a toda a sociedade e à proteção do meio ambiente. Refletiu sobre o impacto cotidiano do consumo de combustíveis e recursos naturais, que contribui para a poluição e a degradação ambiental.

Ressaltou que a **reforma de pneus é uma oportunidade para reduzir os impactos ambientais, afirmando que o setor de reciclagem e a economia circular precisam de condições tributárias diferenciadas**, uma necessidade que vai além das empresas, refletindo a urgência de uma sociedade mais sustentável.

Ao compartilhar dados, mencionou que **80% dos materiais utilizados na produção de um pneu novo são provenientes da reforma de pneus**, permitindo que cada pneu reformado tenha mais duas utilizações. Chamou a atenção para o descarte inadequado de pneus, os recursos consumidos no transporte e armazenagem, e os impactos ambientais associados. Com base em estudos da associação, destacou que, em dez anos, o setor poderia economizar 5 bilhões de litros de petróleo e evitar a emissão de 26 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>.

Além disso, comparou a situação do Brasil com a de países como os **Estados Unidos e na Europa, que incentivam a reforma de pneus por meio de condições tributárias favoráveis**. Assim, argumentou que a reforma tributária, tal como está proposta, inviabilizaria a reforma de pneus, pois o preço dos pneus novos se tornaria equivalente ao dos reformados, prejudicando a competitividade das 1.384 pequenas empresas do setor, responsáveis pela reforma de pneus que beneficiam mais de 250 mil transportadoras no Simples Nacional, que não teriam acesso a créditos tributários, o que geraria um ônus adicional para o consumidor final.

Por conseguinte, pediu uma **abordagem mais favorável na tributação do setor, similar à redução de alíquotas para educação e saúde**, para estimular a reforma de pneus e a economia circular. Argumentou que um impacto mínimo na alíquota — de 27,97% para 27,98% — seria um pequeno preço a pagar em troca de benefícios significativos para o meio ambiente e a sociedade. Alertou que, sem essas medidas, a sociedade estaria contribuindo para o desperdício de petróleo e

recursos naturais, destacando a importância do setor para a proteção do meio ambiente e para o futuro do planeta.

**Fernanda Garibaldi**, da Zetta, explicou que a entidade trata de uma associação de empresas de tecnologia voltadas para o setor financeiro, fundada pelo Nubank e pelo Mercado Livre, composta por cerca de 30 empresas. Ressaltou que essas empresas incluem não apenas bancos digitais e meios de pagamento, mas também o que são comumente chamadas de fintechs, abrangendo uma ampla gama de modelos de negócios, desde instituições reguladas pelo Banco Central até empresas de tecnologia que não estão sob sua supervisão.

Enfatizou que, nos últimos dez anos, essas empresas promoveram uma inclusão financeira significativa, especialmente após a promulgação da [Lei de Meios de Pagamento](#), aumentando a competitividade em um setor que, historicamente, é concentrado no Brasil. Apresentou dados que apontam que as empresas da Zetta geraram uma economia de R\$ 60 bilhões em tarifas para seus clientes, além de mencionar a disponibilidade de métricas que demonstram a competição promovida pelas fintechs.

Ao abordar o tema da audiência, destacou dois pontos específicos em relação ao PLP. O primeiro ponto diz respeito à **caracterização dos serviços de pagamento como plataforma digital**, uma questão antiga, onde alguns marketplaces atuam como subcredenciadores, embora o processamento de pagamento seja uma atividade distinta. Assim, propôs um ajuste na redação para **delimitar com mais precisão os serviços de pagamento, evitando sua classificação como atividades de plataforma digital**.

O segundo ponto abordado foi a alíquota prevista no projeto de lei. Ressaltou a **falta de clareza sobre como será calculada a alíquota** e solicitou a participação da Zetta nas discussões sobre esse tema. Mencionou uma projeção de mercado entre 9% e 15% para a alíquota, um valor significativo para as empresas, e destacou a importância de **considerar as diferenças nos modelos de negócios entre bancos digitais e empresas de meios de pagamento**. Reiterou a preocupação com a definição dessa alíquota, enfatizando que a carga tributária não deve impactar negativamente a inclusão financeira e a competitividade que essas empresas trouxeram ao setor nos últimos anos.

Finalizando, reforçou a importância dos pleitos apresentados e que a associação está à disposição para discutir esses temas de maneira mais detalhada, visando garantir que o setor financeiro continue a ser inovador e competitivo, promovendo a redução do custo de crédito e do spread bancário.

**Fernando Guedes**, da CBIC, reiterou a **importância da discussão sobre o regime específico das operações com bens imóveis, destacando que essas operações possuem características distintas em relação às demais**, mencionando que, assim como no sistema financeiro, a tributação sobre bens imóveis também envolve outros impostos, como o ITBI, durante suas transações.

Em relação à reforma, concentrou-se em dois pontos principais. O primeiro deles referiu-se à alíquota, enfatizando que, conforme o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, a alíquota atual prevê um redutor de 40% para operações com bens imóveis e 60% para operações de locação. No entanto, defendeu que essa calibragem deve ser revista, **propondo um redutor de 60% para operações com bens imóveis e de 80% para locação**, com vistas a manter a carga tributária atual do setor.

O segundo ponto abordado foi o **regime de transição para o novo modelo do setor da construção e do mercado imobiliário nas operações com bens imóveis**. Nesse sentido, enfatizou a importância dessa transição, uma vez que o **setor não é contribuinte de tributos que estão sendo extintos, como o ICMS e o ISS, e que a implementação escalonada da CBS e do IBS poderá resultar em aumento de carga tributária**, pois o segmento passará a pagar novos tributos sem a possibilidade de utilizar créditos antigos.

Ressaltou que essas questões têm sido discutidas com a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária, que demonstrou sensibilidade ao problema. Entretanto, advertiu que, sem uma transição adequada, o setor imobiliário enfrentará um impacto significativo durante esse processo.

Para concluir, mencionou que trará à Comissão um texto alinhado com as conclusões do setor, visando subsidiar a discussão sobre o regime de bens imóveis. Reiterou que os dois pontos de atenção são a **necessidade de uma calibragem na alíquota e a importância de garantir uma transição adequada do regime atual para o novo regime.**

**Ana Cláudia Utumi**, da USP, apresentou considerações sobre os adquirentes de produtos e serviços que se encontram sujeitos a regimes especiais e diferenciados. Inicialmente, destacou a **importância do direito a crédito, salientando que, nesses regimes, existem situações em que não há disposição específica sobre crédito**, o que implica a utilização das regras gerais. Além disso, mencionou que, em algumas situações, o direito a crédito é assegurado expressamente, mas em outras é vedado sem uma justificativa clara, o que, segundo ela, deveria ser reavaliado pelo Senado durante o processo de revisão do texto atual.

Ainda em relação ao direito a crédito, identificou um artigo que considerou confuso, o qual garante crédito aos tomadores de operações no mercado financeiro. Explicou que a confusão decorre da **determinação do crédito, que é aplicado às despesas financeiras que superam certos montantes, incluindo o principal**, sendo que as despesas financeiras raramente ultrapassam esse valor nas operações empresariais. Compreendeu a lógica de permitir crédito apenas sobre uma fração dos juros, argumentando que, **no sistema financeiro, a tributação deve ocorrer sobre o spread e não sobre a taxa cheia de juros.**

Em seguida, abordou a questão da **vedação do crédito sem justificativa, citando a previdência complementar** como um exemplo. Argumentou que, considerando a insuficiência da aposentadoria oficial para a manutenção dos empregados na terceira idade, a contribuição empresarial para planos de previdência deve ser vista como parte da responsabilidade social das empresas.

Outro ponto levantado foi a necessidade de **maior flexibilidade em relação aos serviços de ativos virtuais**, mencionando um relatório da OCDE que aponta os benefícios que empresas de pequeno e médio porte podem obter através de captações com ativos virtuais. Ressaltou que o mercado brasileiro de tokenização está em crescimento, e a legislação deve ser estável para garantir segurança jurídica.

Ainda, abordou a questão do plano de saúde, **defendendo que a possibilidade de crédito não deveria ser restrita apenas a planos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho.** Nessa frente, argumentou que o pagamento de planos de saúde, independentemente da convenção, é de interesse das empresas, dado o estado do sistema público de saúde.

Adicionalmente, **criticou a vedação absoluta do crédito para serviços de hotelaria**, enfatizando que, em um país de dimensões continentais como o Brasil, as empresas não podem manter unidades próprias em todos os locais onde possuem clientes. Assim, questionou a justificativa para essa vedação, especialmente considerando a tributação sobre IBS e CBS aplicada à hotelaria.

Em conclusão, discutiu as **operações imobiliárias envolvendo pessoas físicas**, mencionando que o PLP 68 estabelece que não haverá incidência se a atividade imobiliária não for preponderante nas atividades econômicas. Desse modo, observou que muitas famílias, mesmo não sendo de alta renda, possuem imóveis e podem depender da locação como sua principal fonte de renda. Portanto, sugeriu que a **inclusão de pessoas físicas no regime de IBS e CBS poderia gerar complexidade desnecessária** e uma arrecadação ínfima, o que seria incompatível com a realidade dessas pessoas.

**Reynaldo Lima Júnior**, da Fenacon, enfatizou a pluralidade da federação, que abrange holdings, empresas de consultoria, auditoria e contabilidade, com 400 mil empresas associadas, representando cerca de 4% do PIB brasileiro. Pontuou que, embora houvesse muitas discussões sobre regimes diferenciados e específicos, pouco foi abordado sobre as micro e pequenas empresas, que são um importante segmento dentro da contabilidade.

Nesse sentido, mencionou a **criação do nanoempreendedor individual, uma nova categoria jurídica para pequenos empreendedores com faturamento anual inferior a R\$ 40.500**, surgida durante a aprovação do PLP 68 na Câmara. Argumentou que essa iniciativa visa formalizar cerca de 8 milhões de pessoas que atualmente atuam na informalidade, como pequenos negócios e motoristas de

aplicativos. Com a **isenção tributária da contribuição da CBS e do IBS**, afirmou que o novo regime busca beneficiar 5 milhões de brasileiros, promovendo acesso à previdência social e estimulando a formalização, o crédito e as atividades comerciais locais.

Também comparou o nanoempreendedor individual ao modelo de Microempreendedor Individual (MEI), que abrange 13 milhões de empresas, observando que a única diferença significativa é o limite de faturamento, com o MEI sendo de R\$ 81 mil. No entanto, alertou para um potencial problema: **enquanto o MEI não terá isenção de CBS e IBS, o novo nanoempreendedor terá, o que pode incentivar a abertura de múltiplas “nanoempresas” para evitar o limite de faturamento.**

Ainda, apontou que o Simples Nacional, que representa 70% das empresas no Brasil e 54% dos empregos, enfrenta críticas e desafios. Elogiou a evolução trazida pelo PLP 68, que introduziu um regime de transição, permitindo que empresas permaneçam no Simples com até 20% de aumento no faturamento por até dois anos. Contudo, ressaltou que a reforma tributária apresenta complexidades, com opções de apuração que podem aumentar os custos e a dificuldade de gestão para as empresas, especialmente para aquelas que dependem do Simples Nacional.

Para simplificar a operação, propôs o **estabelecimento de um crédito presumido para o Simples Nacional**, que poderia beneficiar todas as empresas e reduzir a complexidade atual. Finalizou sua fala ressaltando que a **apuração em dois sistemas contraria a ideia de simplificação e que as micros e pequenas empresas enfrentarão uma carga tributária maior e mais burocracia**, o que impactará negativamente o setor de serviços.

**Daniel Loria**, da SERT, ao tratar dos regimes diferenciados e específicos, apontou a discussão política em torno da Emenda Constitucional 132 e a responsabilidade do legislador complementar em não ultrapassar ou ficar aquém da intenção do que foi estabelecido na Emenda Constitucional.

Relatou que, no Ministério da Fazenda, foi realizado um trabalho técnico ao enviar o PLP 68, no qual foram formados **grupos técnicos que incluíram membros de outros ministérios e setores, a fim de identificar quais operações em cada setor teriam alíquotas reduzidas ou regimes específicos**. Reconheceu que esse trabalho é desafiador e que já foram discutidos diversos itens, desde pneus até sistemas financeiros.

Realçou a **redução de alíquotas de 30% e 60% para diversos setores, incluindo educação e saúde**, enfatizando que produtos como dispositivos médicos e insumos agropecuários também se beneficiariam de alíquotas reduzidas. Além disso, trouxe à tona a questão da cultura, afirmando que esta terá uma redução de alíquota de 60%.

Mencionou a criação de um fast track na Câmara, que possibilita a **atualização anual ou emergencial das listas de dispositivos médicos e medicamentos com alíquota reduzida**, a fim de permitir que o país se adapte a situações de calamidade e outras emergências.

Também abordou a **isenção do transporte público e a existência de créditos presumidos** e que, entre os benefícios, estão incluídos o pequeno produtor rural, o transportador autônomo de carga pessoa física, bens móveis de revenda de pessoa física, resíduos e materiais reciclados, além de dois regimes próprios da CBS: o Prouni e o automotivo, que está em fase de descontinuação até 2032.

Em seguida, explicou a diferença entre os regimes diferenciados e os regimes específicos. Os **regimes específicos foram criados para setores que não se encaixam facilmente em uma atividade produtiva convencional**, como combustíveis, que possuem a monofasia, serviços financeiros, que podem ser remunerados através de tarifas e comissões ou pelo spread, e planos de saúde, que atuam como intermediários entre contratantes e prestadores de serviços de saúde. Outros exemplos incluem **concursos de prognósticos, bens imóveis, e serviços relacionados à construção e à cooperativa**.

Chamou atenção para o fato de que muitos setores entraram como regime específico, como bares, restaurantes, hotelaria, transporte coletivo de passageiros, agências de viagem, e operações ligadas à diplomacia. Observou que essa **classificação como serviços específicos apresenta um desafio adicional em relação ao tratamento dos créditos na entrada e na saída**. Afirmou que, inicialmente, o setor de bares e restaurantes defendia publicamente um regime cumulativo, preferindo

uma alíquota mais baixa sem créditos. No entanto, explicou que as discussões na Câmara evoluíram, e agora eles buscam o direito a crédito, reconhecendo sua importância.

Ressaltou que **algumas categorias que entraram como regimes específicos, após um aprofundamento técnico, demonstraram interesse em se aproximar mais do regime geral com uma alíquota reduzida**, o que, de certa forma, as aproxima dos regimes diferenciados. Desse modo, apontou a necessidade de cuidado ao distinguir entre os regimes: **enquanto os regimes diferenciados têm um favorecimento constitucional, os específicos requerem regras próprias de tributação, que não são necessariamente privilegiadas**.

Também levantou um ponto crucial sobre a responsabilidade do governo e do Parlamento de considerar o sistema como um todo. Observou que, enquanto cada setor defende seus interesses individuais, é vital que os formuladores de políticas olhem para o conjunto e verifiquem se há desequilíbrios.

Além disso, mencionou o mandamento constitucional de que, a cada cinco anos, a sociedade deve avaliar o que foi feito, analisar os custos e benefícios, e realizar os ajustes necessários. Essa avaliação quinzenal será aplicável tanto aos regimes diferenciados quanto aos específicos.

Para mais, frisou a calibragem da alíquota de referência, que inicialmente estava estimada em 26,5%. A Câmara, ao incluir outras diferenciações, expressou preocupação com o risco de a alíquota de referência ultrapassar esse limite. Para mitigar essa preocupação, esclareceu que foi introduzida uma nova "trava": **se a alíquota de referência exceder 26,5% em 2033, o Poder Executivo da União terá a obrigação de propor uma diminuição das reduções das alíquotas dos regimes diferenciados ou a revisão dos regimes específicos** para assegurar que a alíquota de referência se mantenha em 26,5%.

Considerou esse aspecto crucial, pois não prevê transferir um problema político para o futuro, e que a preocupação da Câmara reflete um clamor da sociedade para que a alíquota de referência não seja maior que 26,5%. Entretanto, alertou que enquanto o governo considera suas estimativas conservadoras, a Câmara acredita que a realidade pode ficar abaixo desse patamar.

Além disso, informou que a Câmara trouxe outras inovações relevantes, como a **devolução do IBS e da CBS para turistas estrangeiros**, o que é conhecido como tax free, além de discutir a possibilidade de um **regime de transição para bens de capital** e a inclusão de créditos para planos de saúde, vale-refeição e vale-alimentação.

Outro ponto importante mencionado foi a intenção de evitar a "pejotização", onde pessoas físicas poderiam abrir empresas para transferir despesas pessoais e, assim, evitar a incidência do IVA. A solução proposta foi que o crédito sobre despesas com plano de saúde seja concedido apenas quando a contratação for exigida por convenção coletiva, garantindo que o benefício seja realmente direcionado aos empregados e esteja dentro do escopo da atividade econômica da empresa.

Em resumo, esclareceu que a discussão se concentra na **busca por um equilíbrio tributário que respeite os interesses de diversos setores**, mantendo a alíquota de referência sob controle e evitando que a reforma crie distorções ou desequilíbrios no sistema tributário brasileiro.

Concordou com a **relevância da definição dos bens de capital e dos alimentos**, informando que está estudando esses aspectos em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Em seguida, em relação aos pleitos do setor de saúde, pontuou a **necessidade de operacionalizar os créditos dos planos de saúde conforme a decisão política tomada na Câmara**, reafirmando o compromisso do Governo em honrar o que foi acordado.

Ainda, abordou a questão da receita financeira, afirmando que a versão final aprovada na Câmara difere substancialmente da inicial, e que a intenção é que a **receita financeira tributável seja apenas aquela relacionada ao preço de venda aos consumidores finais**. Assim, esclareceu que, independentemente do método de pagamento — *à vista com desconto ou a prazo* —, a tributação deve ser a mesma, e enfatizou que a **receita financeira a ser capturada deve se restringir à variação do tempo dos recursos oriundos dos clientes, excluindo receitas de sócios e capital próprio**.

No que se refere ao resseguro, considerou pertinente discutir a alíquota zero e mencionou a **avaliação do regime específico de combustíveis e refino de lubrificantes**, manifestando abertura para incluir combustíveis na discussão. Sobre a previdência complementar fechada, destacou que **fundos de pensão e planos de saúde de autogestão estão isentos de tributos**, embora haja necessidade de garantir que essa isenção seja corretamente redigida.

Mencionou o diálogo contínuo com o CFC, sugerindo a realização de uma reunião para discutir pontos importantes que surgiram. Afirmou que o aperfeiçoamento técnico e a segurança jurídica são sempre bem-vindos e destacou o **trabalho conjunto com o setor imobiliário na transição e no cálculo das alíquotas**, elogiando a cooperação do setor.

Por último, fez uma consideração sobre o **creditamento em regimes específicos**, utilizando o exemplo da previdência complementar, em que a contratação é considerada um consumo, não permitindo creditamento. Também abordou as "zonas cinzentas" do IVA, observando que essa questão é comum globalmente e ressaltou que a solução adotada foi estabelecer uma **regra objetiva que não permita crédito para despesas em hotéis, bares e restaurantes**. Isso, segundo ele, contribui para a redução da alíquota de referência, promovendo segurança jurídica ao garantir que as regras sejam claras e conhecidas previamente por todos.

## CONSIDERAÇÕES DOS PARLAMENTARES

A senadora **Margareth Buzetti** (PSD/MT) expressou preocupação em relação à reforma tributária e à questão da economia circular, destacando que **não houve qualquer consideração a respeito da economia circular e seus benefícios para o meio ambiente**. Mencionou que, em média, um pneu nacional é reutilizado apenas duas vezes, enquanto um pneu de avião pode passar por até onze reformas, resultando em uma economia de 80% em combustível e materiais.

Também fez referência aos problemas ambientais, citando os desafios relacionados ao óleo lubrificante, além de mencionar a reciclagem de agroquímicos no Mato Grosso, onde 99,9% dos tambores agroquímicos são reciclados. Além disso, alertou sobre a entrada de pneus importados de baixa qualidade no mercado e revelou que uma das maiores revendedoras de pneus do país havia alugado um navio para trazer contêineres, sem que ninguém soubesse quem estava por trás disso, o que ela considerou uma situação alarmante.

Preocupada com a indústria de reforma de pneus, que reforma cerca de 14 milhões de pneus por ano, realçou a presença de 5 mil empresas na cadeia e questionou o futuro da indústria caso a situação persistisse. Frisou que, para manter a operação como está, seria necessário um aumento de 20% no valor dos serviços, lembrando que, embora houvesse créditos para pessoas jurídicas, isso não se aplicava à pessoa física. Ao final, reiterou que a questão ambiental deveria ser tratada com mais atenção e cuidado, dada a gravidade dos problemas enfrentados.

O senador **Izalci Lucas** (PL/DF) lembrou que o prazo do regime de urgência havia expirado no dia 22, destacando que, no dia anterior, recebeu a confirmação do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, sobre a solicitação de retirada da urgência, expressando a preocupação de muitos senadores em votar uma matéria tão importante sem o devido debate.

Explicou que, antes do encerramento do período, a intenção era concluir as discussões até o dia 22 de outubro, mencionando que ainda haveria tempo para debater o PLP 108/2024 e aspectos previstos na emenda constitucional, especialmente relacionados à previdência. Ao final desse processo, o relatório do GT da CAE deve ser entregue ao relator da matéria, senador Eduardo Braga (MDB/AM), para que ele possa avaliar as recomendações e sugestões para a modificação do texto.

**GT – CAE | AUDIÊNCIA PÚBLICA: REGIMES DIFERENCIADOS E ESPECÍFICOS (2ª audiência)**

O Grupo de Trabalho de Avaliação Periódica da Funcionalidade do Sistema Tributário Nacional da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal realizou, nesta quarta (25), segunda audiência pública para debater os impactos da reforma tributária nos regimes diferenciados e específicos.

Convidados:

- **Alexandre Leal**, representante da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Complementar e Capitalização (CNseg);
- **Mozart Rodrigues Filho**, diretor executivo do Conselho do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (SINDICOM);
- **Cláudio Souza de Araújo**, diretor da Federação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Gás Natural e Biocombustíveis (BRASILCOM);
- **Renata Isfer**, presidente executiva da Associação Brasileira de Biogás (ABIOGÁS);
- **Felipe Scudeler Salto**, economista-chefe e sócio da Warren Investimentos
- **Abrão Dib**, presidente da Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência (ANAPcD);
- **Gustavo Beduschi**, diretor-executivo da Associação Brasileira de Laticínios (VIVA Lácteos);
- **Murillo Estevam Allevato**, advogado e representante da Associação para Interoperabilidade entre Infraestruturas do Mercado Financeiro (APIIMF);
- **Fábio Macêdo**, presidente da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (FENAFIM);
- **Amanda Oliveira Breda Rezende**, coordenadora tributária da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- **Tiago Conde**, representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR);
- **Marcos Raggazzi**, presidente da Associação Brasileira da Educação Básica de Livre Iniciativa (ABREDUC);
- **Antônio Machado Guedes Alcoforado**, auditor da Sefaz-PE e doutor em Direito Tributário;
- **José Edson Galvão de França**, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET);
- **Carlos Evangelista**, presidente da Associação Brasileira da Geração Distribuída (ABGD);
- **Marcio Alabarce**, representante da ABDI; e
- **Tiago do Vale**, coordenador de assuntos tributários do Ministério da Fazenda (MF).

**Alexandre Leal**, da CNseg, abordou alguns pontos de ajuste no PLP 68. Nesse sentido, o primeiro aspecto mencionado foi a **incidência do IBS e da CBS sobre as receitas financeiras, argumentando que esses tributos se aplicam às vendas de bens e prestação de serviços**, e que as receitas financeiras não se enquadram em nenhuma dessas categorias.

Frisou, ainda, a necessidade de ajustes redacionais no artigo 216, relacionados à **operação de cosseguro, uma prática em que duas ou mais seguradoras compartilham o mesmo risco**. Explicou que, **com a exclusão da alíquota zero para essa operação no texto aprovado pela Câmara, o IBS e a CBS passariam a incidir sobre essas receitas**, mesmo sem impacto tributário significativo, apenas diferenciando as receitas de cada empresa.

Também defendeu **ajustes no tratamento tributário do seguro resgatável, um tipo de seguro em que o cliente pode resgatar parte da provisão constituída ao longo do contrato**, explicando que essa provisão não constitui receita da seguradora, devendo ser excluída da base de cálculo dos tributos.

Outro ponto citado foi a questão da **alíquota zero para o seguro rural**, que atualmente é isento de tributos federais conforme o [Decreto-Lei 73, de 1966](#). Com a aprovação do PLP 68, o seguro rural passaria a ser tributado pelo IBS, um imposto estadual e municipal. Assim, destacou a importância de manter a isenção para evitar aumentos de custo, sobretudo para os consumidores pessoas físicas, que não terão direito a créditos tributários, resultando, assim, em um aumento do preço final.

Ainda sobre a **alíquota zero**, sugeriu a sua aplicação também para seguros de vida de longo prazo, que incentivam a poupança nacional e beneficiam a população de baixa renda. Relembrou que, durante a pandemia da covid-19, o setor de seguros pagou mais de R\$ 8 bilhões em indenizações, mas que as classes menos favorecidas não tiveram tanto acesso a esses valores, e o encarecimento dos seguros agravaria essa situação.

Além disso, propôs ajustes no artigo 217, que trata dos planos de previdência complementar, mencionando que **parte da receita de prêmios com cláusulas de sobrevivência deveria ser incluída na base de cálculo**, uma correção necessária ao texto.

Em relação aos planos de assistência à saúde, explicou que o texto aprovado pela Câmara considera que somente planos e seguros aprovados em convenções coletivas de trabalho dariam direito a créditos de IBS e CBS. No entanto, defendeu que essa previsão deveria ser estendida para outras situações, como acordos coletivos, direitos adquiridos ou demandas judiciais, argumentando que muitas empresas são obrigadas a oferecer esse tipo de benefício além das convenções.

Por fim, solicitou um ajuste no sentido de **deixar claro que o IBS e a CBS, nos regimes específicos, não incidirão sobre eles mesmos**, observando que essa previsão estava na emenda constitucional da reforma tributária, mas não estava expressa no texto do PLP 68.

**Mozart Rodrigues Filho**, do SINDICOM, realçou que **o setor de distribuição de combustíveis já passou por uma reforma tributária com a implementação do ICMS monofásico**, o que resultou em uma cobrança mais simplificada desse tributo. Mencionou que esse modelo de cobrança influenciará a reforma tributária em curso, sendo criado um regime específico de tributação para combustíveis.

Ressaltou a importância de **distinguir o regime específico do regime diferenciado, observando que, no específico, não há benefícios fiscais**, apenas uma forma distinta de recolhimento devido às características do setor, que possui elevado faturamento e margens muito reduzidas. Ainda, informou que, no setor, qualquer evasão fiscal ou falha no pagamento de tributos gera uma concorrência desleal significativa.

Afirmou que já foram apresentadas emendas ao projeto para abordar questões como a **comercialização de combustíveis para aeronaves e embarcações com destino ao exterior, equiparando essa operação à exportação**. Enfatizou a relevância dessa medida para o setor, dada a magnitude do volume comercializado.

Outro ponto abordado foi a **comercialização de combustíveis a 20°C, prática comum dos refinadores**. Explicou que, ao passar para as distribuidoras, o combustível pode sofrer variações de temperatura que alteram seu volume, o que tem gerado cobranças tributárias adicionais indevidas por parte dos estados. Desse modo, reiterou que, com a implementação do IBS, que será monofásico como o ICMS, essa prática não deve se repetir, uma vez que o tributo já foi pago na origem, e novos recolhimentos ou complementos seriam injustificáveis.

A preocupação maior do setor, segundo o diretor, é que, **embora a incidência tributária seja monofásica na refinaria, a distribuidora ainda precisará contratar serviços e armazenar combustíveis, gerando créditos de IBS/CBS que não poderão ser abatidos**, criando um acúmulo de crédito. Assim, destacou a necessidade de um mecanismo específico para o ressarcimento ou compensação desses créditos, uma vez que, sem essa solução, os custos do produto podem aumentar.

Também citou a questão da **equiparação de responsabilidades tributárias na cadeia de distribuição**, alertando para a necessidade de limitar a **equiparação do distribuidor como contribuinte apenas nos casos de importação de combustíveis**, evitando interpretações que possam ampliar essa responsabilidade injustificadamente.

Finalizando, apontou um problema enfrentado pelo setor relacionado ao **etanol hidratado, que não segue o regime monofásico do ICMS**, ao contrário de outros combustíveis como gasolina e diesel. Explicou que essa diferença tem incentivado a sonegação no comércio de etanol hidratado, pois a fiscalização sobre os distribuidores é mais fraca em comparação com os produtores. Dessa forma, pleiteou a **inclusão do etanol hidratado no regime monofásico do ICMS**, buscando combater o comércio irregular e fortalecer a concorrência legítima.

**Cláudio Araújo**, da BRASILCOM, manifestou seu apoio à reforma tributária, destacando que o setor de combustíveis aplaudiu a iniciativa. Reforçou a importância da **antecipação da monofasia tributária para o etanol hidratado** ou a inclusão desse combustível na [Lei Complementar 192](#). Explicou que tal medida seria fundamental para combater a **sonegação fiscal, que atualmente resulta na perda de dezenas de bilhões de reais tanto para os estados quanto para a Fazenda Nacional**.

Também relatou uma conversa com o deputado Arnaldo Jardim (CID/SP), na qual o parlamentar afirmou que o problema do etanol hidratado transcendeu a questão da sonegação, tornando-se uma questão de segurança pública. A solução, segundo ele, seria incluir o etanol hidratado na Lei Complementar 192 ou **antecipar a reforma tributária especificamente para o setor de combustíveis, utilizando o regime diferenciado como um teste para verificar a eficácia do split payment**.

Explicou que, nesse sistema, o tributo seria integralmente recolhido pelo produtor, e quando o distribuidor adquirisse o combustível – *seja gasolina, etanol ou diesel* – e efetuasse o pagamento, os valores seriam automaticamente transferidos aos cofres públicos, eliminando o risco de sonegação.

Elogiou a Lei Complementar 192, destacando que ela foi muito positiva, especialmente para o diesel e a gasolina. No entanto, lamentou que o etanol hidratado não tenha sido contemplado na época. Atribuiu isso ao fato de que os estados editaram o [Convênio 194](#), que passou a **vedar os créditos de insumos para os produtores de biocombustíveis**, questão que atualmente está sendo discutida em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

Aproveitou a oportunidade para solicitar que os estados revisem essa questão, uma vez que o creditamento dos insumos é um direito dos produtores e usineiros, que deve ser garantido com a reforma tributária.

**Renata Isfer**, da ABIOGÁS, salientou a importância de **garantir que os biocombustíveis tenham um diferencial tributário que assegure sua competitividade em relação aos combustíveis fósseis**, conforme na Constituição Federal. Explicou que o objetivo desse diferencial é facilitar a transição energética do país e reduzir as emissões do setor de veículos. No entanto, na redação original da reforma tributária aprovada pela Câmara dos Deputados, informou que a definição desse diferencial foi delegada a um órgão infralegal, que seria criado por ministérios e assinaria em conjunto com o Presidente da República.

Manifestou preocupação com essa abordagem, defendendo que é essencial que haja, pelo menos, um teto ou referência dentro do próprio texto da reforma, como já foi feito para o etanol. Explicou que, no caso do etanol, a Câmara já definiu uma métrica clara para estabelecer esse teto, mas que o mesmo critério não pode ser aplicado ao biometano, pois, ao contrário do etanol, que tem uma alíquota reduzida, o biometano é mais caro que o gás natural e possui uma alíquota mais elevada. Sua proposta, portanto, é que o **teto aplicado ao etanol seja estendido ao biometano**, assegurando justiça e isonomia entre os biocombustíveis. Mencionou que essa proposta foi formalizada em quatro emendas: [1.047](#), [127](#), [206](#) e [278](#).

O segundo ponto levantado referiu-se à monofasia tributária. Nesse sentido, esclareceu que, de modo geral, os combustíveis sempre seguiram as regras normais de tributação, permitindo que se pague o tributo e se obtenha o crédito correspondente. Contudo, foi criada uma **regra específica de monofasia para os combustíveis líquidos, em razão da forte sonegação observada no setor de distribuição**. A solução encontrada foi antecipar a tributação para uma etapa anterior da cadeia produtiva, o que, segundo a presidente, faz muito sentido.

No caso do gás, no entanto, apontou que a regra deveria ser o oposto, visto que a distribuição de gás canalizado é um serviço público estabelecido pela Constituição. A proposta, portanto, é que a **tributação seja feita nas distribuidoras locais de gás canalizado**, que são fortemente fiscalizadas e, em muitos casos, concessionárias estaduais ou estatais. Argumentou que essa abordagem seria mais eficiente para combater a sonegação, uma vez que seria mais difícil fiscalizar os produtores de biometano espalhados pelo país. Diante disso, citou cinco emendas que apoiam essa proposta: [1.048](#), [128](#), [207](#), [277](#) e [1.009](#), todas defendendo a tributação na etapa da distribuição e não na produção.

Por fim, reforçou um pedido da Associação dos Transportadores de Gás Natural (ATGás), que apoia a adaptação das reformas do mercado de gás natural à reforma tributária. Anteriormente, explicou, o transporte de gás exigia que o gasoduto fosse dedicado a uma única pessoa, mas a nova [Lei do Gás](#) introduziu um sistema de entradas e saídas, permitindo que volumes fossem colocados e retirados sem a necessidade de seguir a molécula específica de gás até o destino final. Entretanto, a tributação ainda não acompanhou essa mudança, o que pode causar ineficiências no setor.

Concluiu sua fala destacando o potencial significativo do biometano no Brasil, afirmando que espera um grande desenvolvimento dessa fonte de energia nos próximos anos, e reiterou a importância de ajustes tributários para garantir a eficiência desse mercado.

**Felipe Scudeler Salto**, da Warren Investimentos, levantou como primeira preocupação o **excesso de regimes específicos e exceções** no sistema proposto. Segundo seus cálculos, a alíquota geral chegaria a 33%, enquanto o projeto de lei complementar prevê uma trava. No entanto, argumentou que essa **trava não seria eficaz, pois a Constituição prevalece sobre a lei complementar, e nela está garantido que a arrecadação dos entes federativos nunca poderá ser inferior ao cenário de referência**.

Desse modo, afirmou que esse cenário de referência será determinado por cálculos que envolverão premissas econômicas. Assim, entre a trava e a garantia constitucional de arrecadação, a última prevaleceria, levando a uma alíquota muito maior que os 26,5% inicialmente previstos para garantir as exceções e a manutenção da carga tributária.

A segunda questão que levantou foi sobre o **split payment, um sistema de divisão de recursos e devolução de crédito que, segundo ele, ainda não foi devidamente explicado**. Ressaltou a necessidade de simulações e exemplos práticos, destacando a falta de clareza sobre como esse sistema funcionaria na prática, mesmo em outros países.

Dentro desse contexto, apontou duas questões que impactam diretamente a Federação. A primeira é que os **governadores perderiam o controle sobre suas arrecadações, que passariam a ser administradas por um Comitê Gestor composto por 54 membros**. Questionou quem seria a mão de obra desse Comitê e criticou a proposta de um fórum de procuradores para resolver conflitos administrativos tributários, considerando-a inviável.

Sobre o IBS, classificou o imposto como confuso, mencionando que **o custo da compensação pelos incentivos fiscais do ICMS seria de R\$ 790 bilhões até 2043**, com os fundos já recebendo recursos a partir de 2025.

Em conclusão, destacou ainda que a **transição do IBS se iniciaria apenas em 2029, com as alíquotas do ICMS e do ISS sendo reduzidas gradualmente ao longo de quatro anos**, até dezembro de 2032. Assim, previu que, nesse período, **ainda haveria uma alíquota significativa de ICMS a ser ajustada**, o que poderia resultar em uma prorrogação da transição ou na necessidade de uma contrarreforma, potencialmente culminando na agregação do IBS à CBS, o que seria prejudicial para a Federação.

**Abrão Dib**, da ANAPcD, falou sobre a importância do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, afirmando que a associação defende um direito constitucional fundamental, o direito de ir e vir. Nesse sentido, alertou que diversas famílias dependem de seus próprios veículos para se locomover, já que os governos não fornecem a acessibilidade necessária, nem o transporte adequado, para que essas pessoas possam realizar tratamentos, trabalhar ou estudar.

Explicou que, para muitas dessas famílias, o veículo se tornou essencial, muitas vezes sendo mais importante do que uma cadeira de rodas, já que, sem o carro, o acesso ao trabalho, à educação e ao tratamento de saúde se torna inviável. Enfatizou que, em alguns casos, essas pessoas são obrigadas a se arrastar dentro de casa por falta de transporte adequado.

Para mais, mencionou que a **reforma tributária retira o direito à isenção de impostos na aquisição de veículos para 95% das pessoas com deficiência**, afetando diretamente aquelas que possuem carros sem adaptação externa. Exemplificou que, para famílias com crianças autistas, o veículo é conduzido pelos pais e, como não requer adaptações, não teria direito à isenção, pois a reforma propõe que apenas veículos com adaptações externas, como troca de acelerador ou pedal, continuariam a ter esse direito.

Citando um caso ocorrido no Estado de São Paulo, onde a [Lei Estadual 17.293 de 2020](#) impôs restrições semelhantes, destacou que o governo estadual reconheceu o erro e alterou a legislação devido à pressão do Judiciário. Assim, pediu que o Senado mantenha o direito à isenção para evitar discriminações, especialmente entre pessoas amputadas.

Também deu o exemplo do caso de uma pessoa com a perna amputada de perna direita, que necessita de adaptações externas no carro, como a mudança dos controles de freio e acelerador para o volante, e que continuaria a ter direito à isenção. Já um amputado de perna esquerda, que utiliza um carro com câmbio automático, não teria esse direito, por não exigir adaptação externa no veículo.

Reforçou a gravidade dessa questão, além de destacar a importância do transporte público individual para pessoas com deficiência. Segundo ele, a concessão de isenção fiscal é uma forma de compensação necessária, e qualquer mudança nesse sentido precisa ser cuidadosamente considerada para não prejudicar ainda mais essa população vulnerável.

Esclareceu que a Câmara dos Deputados aprovou recentemente um valor **teto para a isenção fiscal sobre a compra de veículos para pessoas com deficiência**. Desse modo, atualmente, uma pessoa pode **adquirir um carro de até R\$ 200 mil com isenção total do IPI. No caso do ICMS, a isenção total se aplica a veículos de até R\$70 mil**, e, para aqueles entre R\$ 70 mil e R\$ 120 mil, paga-se um valor proporcional. Segundo ele, os estados adotam valores semelhantes para a isenção do IPVA.

Explicou que, com a reforma tributária, o **teto de isenção para o IPI foi reduzido de R\$ 200 mil para R\$ 70 mil**. Para veículos com valor entre R\$ 70 mil e R\$ 150 mil, seria aplicada uma isenção proporcional. Criticou essa mudança, argumentando que uma família que necessita de um carro com porta-malas grande o suficiente para acomodar uma cadeira de rodas motorizada não encontra nenhum veículo no mercado com preço inferior a R\$ 70 mil.

Ademais, apontou outra questão crítica: pessoas com deficiências permanentes, como amputados, precisam **comprovar sua condição a cada vez que desejam adquirir um novo veículo, refazendo os laudos médicos**. Destacou a inconsistência dessa exigência, ressaltando que a natureza da deficiência permanente não muda.

Nesse sentido, defendeu a **revisão do prazo de validade dos laudos médicos para pessoas com deficiências permanentes**, argumentando que o procedimento atual é desnecessário e burocrático. Também mencionou a proposta da reforma de **aumentar o tempo mínimo para troca de veículos de três para quatro anos**, alertando para os riscos que essa medida pode representar para pessoas com deficiência, como cadeirantes, em casos de quebra do veículo.

**Gustavo Beduschi**, da VIVA Lácteos, informou que a associação congrega 38 associados – *sendo duas associações e mais 36 empresas* –, representando cerca de 70% do que é industrializado a partir do leite no país. Afirmou que, apesar das críticas ao longo do processo de discussão, houve sensível aprimoramento da proposta da reforma tributária, sempre buscando melhorias, especialmente para a população de menor poder aquisitivo.

Sobre o setor de laticínios, explicou que a cadeia produtiva é sensível em dois aspectos: o **lado do consumidor, que abrange em grande parte a população de baixa renda**, visto que os produtos oferecidos, como leite em pó, leite fluido, manteiga e alguns tipos de queijo, são itens básicos, inclusive

presentes na cesta básica; e o **lado da oferta, onde a maior parte dos produtores são pequenos e serão enquadrados no regime proposto como não contribuintes**. Diante disso, a previsão de crédito presumido para evitar a cumulatividade plena, requisito do IVA, foi considerada positiva.

No entanto, **expressou preocupação com a previsão de revisão anual do crédito presumido**, conforme estabelecido no PLP. Apontou que essa revisão traz incerteza para a indústria, prejudicando a capacidade de planejamento e investimentos de longo prazo, como a ampliação de plantas industriais ou a construção de novas linhas de produção, uma vez que não haveria previsibilidade clara.

Outro ponto abordado foi a questão do **ressarcimento dos créditos não utilizados, que, segundo o diretor, cria um vácuo no fluxo de caixa das empresas**. Destacou **que muitos dos produtos comercializados pelo setor estão na Cesta Básica, voltados para a população de baixa renda, o que limita a compensação com CBS e IBS**, sendo o ressarcimento a única opção viável. Contudo, o processo de ressarcimento, que prevê 60 dias para análise mais 15 dias adicionais, representa uma dificuldade operacional.

Em resposta a esses desafios, sugeriu que fosse permitida a **compensação dos créditos de CBS com outros tributos federais, como o INSS e o IRPJ**, prática que já ocorre com os créditos presumidos de PIS/Cofins. Além disso, propôs que a **revisão do crédito presumido, prevista para ser anual, seja quinquenal**, conforme já estabelecido para outros pontos do projeto de lei, como a composição da cesta básica.

Encerrou mencionando que a associação apresentou emendas com base nesses pontos, destacando as emendas [106](#), [322](#), [323](#), [1.001](#) e [1.005](#), ressaltando a importância dessas propostas para a cadeia produtiva do setor de laticínios.

**Murillo Allevato**, da APIIMF, esclareceu que a associação é composta por empresas que atuam na infraestrutura do mercado financeiro, responsável por estabelecer as regras de interoperabilidade entre as empresas, assegurando que elas operem de forma conjunta e evitando inconsistências no mercado. Exemplificou com o caso das duplicatas, em que as empresas registram operações de venda, permuta ou quaisquer transações envolvendo duplicatas, com o objetivo de evitar fraudes, como duplicidade de registro ou venda dupla de um mesmo título.

Ressaltou que, sem essa organização, cada empresa teria seu próprio sistema de registro, o que tornaria as operações excessivamente complexas e burocráticas. Assim, a associação busca que sua **atividade de interoperabilidade seja reconhecida como uma atividade financeira para fins de aplicação do regime específico das instituições financeiras**. Sublinhou que, embora a infraestrutura de mercado financeiro já seja considerada, é fundamental que a interoperabilidade também seja inserida nesse contexto, visto que essa atividade é regulamentada pelo Banco Central.

Em seguida, abordou a questão fiscal, informando que as associadas da APIIMF emitem notas fiscais pelos serviços prestados e estarão sujeitas ao recolhimento do IBS e da CBS. Apontou que o projeto estabelece que o **tributo deve incidir no momento da prestação do serviço ou no momento do pagamento**. No entanto, a APIIMF, juntamente com suas associadas, entende que o tributo não deveria incidir antes do efetivo pagamento pelo serviço, já que é esse pagamento que representa o fato gerador da obrigação tributária.

Por fim, pleiteou que o **tributo incida apenas sobre o preço dos serviços, e não sobre encargos, juros ou multas**, argumentando que os encargos e juros têm a finalidade de compensar o atraso no pagamento, enquanto as multas são uma forma de indenização pelo atraso, não constituindo, portanto, parte do preço sobre o qual devem incidir o IBS e a CBS.

**Fábio Macêdo**, da FENAFIM, abordou o **regime especial das compras governamentais**, destacando que essas compras são financiadas por diversas fontes e recursos. Com a reforma tributária, a despesa tributária dessas compras será considerada receita própria do ente adquirente. Afirmou que, em um primeiro momento, essa mudança pode parecer positiva, já que o tributo será pago pelo próprio ente comprador, que também o reterá. Isso significa que o **ente público apenas precisará dispor do montante referente ao preço do bem ou serviço, sem ter que pagar encargos relativos ao IBS e à CBS**.

No entanto, destacou que essa **receita gerada, chamada de "receita em amarelo", é puramente contábil e não resulta em acréscimo financeiro**, sendo apenas considerada para fins de cálculo do total arrecadado de IBS e CBS nas compras das famílias, de forma que a soma dessa receita contábil com a receita financeira efetiva será equivalente à arrecadação atual dos tributos. Assim, a **economia aparente que os entes públicos teriam com o não pagamento da despesa tributária será compensada pela redução na receita disponível**, sem qualquer ganho real.

Também alertou que **essa receita contábil, sem lastro financeiro, gerará obrigações para estados e municípios em áreas como educação, saúde e repasses obrigatórios, apesar de não haver recursos financeiros reais** associados a ela. Além disso, os repasses voluntários e empréstimos que normalmente financiam essas compras poderão ser reduzidos, uma vez que o ente público só necessitará do valor do bem.

O impacto final, segundo ele, será a **diminuição das receitas municipais e estaduais, mantendo as mesmas obrigações**, com a criação de uma receita contábil que resultará em obrigações adicionais sem respaldo financeiro. Apresentou dados de que os municípios compram mais que a União e os estados, e que, sob o novo regime, as **compras governamentais seriam submetidas a uma alíquota de 17%, resultando em uma receita contábil significativa de aproximadamente R\$ 20 bilhões para os estados**. Contudo, enfatizou que essa **receita é meramente contábil, já que os estados, ao isentar suas compras de ICMS, evitavam a geração dessa receita fictícia**.

Ressaltou que a situação nos municípios será ainda mais grave, já que esses entes terão uma elevação considerável em suas receitas contábeis, chegando a quase R\$ 40 bilhões, o que representaria 35% da receita financeira real no caixa dos municípios. Isso resultaria na **substituição de R\$ 110 bilhões de receita efetiva por R\$ 70 bilhões de receita contábil**, penalizando os municípios que estão na linha de frente da prestação de serviços à sociedade.

Destacou ainda que essa **receita contábil poderia levar ao descontrole do gasto público, já que toda compra feita pelo município geraria uma receita sem lastro**, dificultando o cumprimento das obrigações fiscais, como o limite de 25% em gastos obrigatórios. Assim, propôs, como solução, que seja **aplicada a alíquota do próprio ente público nas compras governamentais, a mesma que é imposta ao cidadão**, para gerar uma receita contábil mais equilibrada. Isso evitaria que os municípios fossem sobrecarregados com receitas fictícias e obrigações sem recursos financeiros reais para cumpri-las.

Finalizou enfatizando que o objetivo dos tributos, como CBS e IBS, é compensar despesas, e que os estados já apontaram o caminho ao reduzir a carga tributária, permitindo que cada ente ajuste suas alíquotas conforme sua situação fiscal, revertendo a redução em melhoria dos serviços públicos.

**Amanda Rezende**, da OCB, destacou que é essencial esclarecer o que diferencia o cooperativismo de outros modelos de negócio. Descreveu as cooperativas como sociedades de pessoas criadas para prestar serviços a seus membros sem finalidade lucrativa, focando na finalidade econômica dos cooperados.

Explicou que as cooperativas atuam através do ato cooperativo, conectando o cooperado ao mercado e eliminando a necessidade de intermediários, argumentando que essa estrutura não só facilita a comercialização de bens e serviços, mas também promove o acesso a condições mais favoráveis de consumo, incluindo serviços financeiros, resultando em uma distribuição de renda mais equitativa.

Citou que, atualmente, existem cerca de 4,5 mil cooperativas no Brasil, representando mais de 23 milhões de associados, o que equivale a 11% da população brasileira. Enfatizou que o cooperativismo propicia inclusão produtiva, com uma significativa presença no setor agropecuário, em que mais de 70% dos associados são da agricultura familiar. Para exemplificar a importância do cooperativismo, mencionou que mais de 500 mil cooperados estão associados a cooperativas de transporte, saúde e trabalho, demonstrando a capilaridade e o desenvolvimento local proporcionados por essas organizações. As cooperativas de saúde, por exemplo, estão presentes em mais de 92% dos

municípios brasileiros, enquanto as cooperativas de crédito superam as instituições financeiras tradicionais em número de postos de atendimento.

Além disso, apresentou dados que evidenciam que **em regiões com cooperativas, há um aumento significativo no PIB per capita**. Assim, frisou que o **cooperativismo é um modelo de negócio que promove um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social**, onde o trabalho coletivo resulta em mais renda e consumo local, beneficiando tanto os cooperados quanto a comunidade.

Também mencionou que, desde 1988, a Constituição reconhece a relevância do cooperativismo, e a Emenda Constitucional 132 reafirma a necessidade de um tratamento tributário adequado para esse modelo de negócio. Diante disso, defendeu a importância de um **regime específico no âmbito do IBS e CBS, que garanta competitividade às cooperativas, evitando a incidência de impostos sobre atos cooperativos e permitindo o aproveitamento de créditos fiscais** das etapas anteriores.

No contexto do PLP 68, enfatizou a necessidade de que a regulamentação reflita as diretrizes constitucionais e proporcione segurança jurídica às cooperativas. Afirmou que as propostas apresentadas visam preservar adequações já feitas na Câmara dos Deputados e implementar ajustes necessários para garantir segurança às cooperativas, incluindo a determinação de alíquota zero para operações entre cooperativas e cooperados, e a clara disposição sobre a apropriação de créditos das etapas anteriores.

Por fim, considerou fundamental garantir que as cooperativas tenham tratamento igualitário, independentemente do regime de tributação de seus cooperados, e destacou a importância de **permitir a dedução integral de honorários nas cooperativas operadoras de planos de saúde**. Reiterou que a vigilância aos preceitos constitucionais é essencial para preservar as características do cooperativismo e promover justiça fiscal, assegurando que nenhuma das solicitações resulte em benefício tributário indevido.

**Tiago Conde**, da ANOREG, alertou sobre a problemática enfrentada pelos cartórios, comparando sua situação à do setor financeiro, que também é frequentemente “demonizado”. Enfatizou que, apesar da desconfiança, os cartórios desempenham um serviço essencial para a República, sendo fundamentais para o exercício da democracia. Ressaltou que é por meio deles que se concretizam direitos fundamentais, como a emissão de certidões de nascimento e de óbito, que são fornecidas gratuitamente.

Em seguida, alertou sobre as implicações da proposta de reforma tributária atualmente em vigor. Segundo ele, a **carga tributária do setor, que antes variava entre 2% e 5%, poderá aumentar para uma alíquota que oscila entre 25% e 27%**. Apontou que isso representa um acréscimo de 14 vezes em relação à carga inicial, o que, inevitavelmente, será repassado para os usuários dos serviços.

Além disso, mencionou o problema do desaparecimento dos cartórios, explicando que nem todos são superavitários. Aumento da carga tributária ou a ausência de um regime diferenciado para os cartórios, segundo ele, pode resultar em um retrocesso nos direitos fundamentais já assegurados aos cidadãos. Reforçou que os cartórios são responsáveis pela execução de registros civis essenciais e que mais de 14 órgãos federais utilizam dados provenientes desses cartórios, incluindo a Polícia Federal.

Para mais, pontuou que, com um aumento significativo da carga tributária, serviços essenciais poderão deixar de ser prestados, o que afetará a cidadania e a soberania nacional. Assim, solicitou a continuidade do exercício da cidadania, uma vez que os cartórios garantem vigilância e segurança dos dados, reiterando que o aumento expressivo da carga tributária prejudicará a função essencial dos cartórios.

**Marcos Raggazzi**, da ABREDUC, apresentou uma solicitação para a **extensão do redutor de 60% na alíquota do IBS e da CBS para as atividades de contraturno da educação básica**, abrangendo educação infantil, ensino fundamental nos anos iniciais e finais, e ensino médio.

Destacou a relevância do artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa. Assim, argumentou que esse desenvolvimento não pode se restringir apenas à dimensão cognitiva, mas deve incluir também aspectos sociais, cidadãos, espirituais e estéticos, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

Adicionalmente, mencionou que o artigo 34 da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) preconiza a **ampliação progressiva da jornada escolar tanto nas escolas públicas quanto nas privadas**, incentivando a inclusão de atividades complementares no contraturno. Ressaltou que a adesão das famílias a essa estrutura de contraturno é opcional, conforme previsto na legislação.

Também fez referência à [Lei 14.113, de 2020](#), que regula o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), afirmando que esta lei enfatiza a importância de aumentar o tempo dos alunos na escola, alinhando-se à Meta 6 do Plano Nacional de Educação. Desse modo, alertou que **tributar as atividades do contraturno sem o redutor de 60% previsto no PLP 68 penalizaria as famílias e os alunos**, pois uma parcela significativa não conseguiria arcar com esse custo.

Enfatizou que para muitas famílias brasileiras o contraturno educacional representa uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, argumentando que, ao permitir que os alunos permaneçam na escola, essas famílias garantem um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento de suas crianças, preparando-as para os desafios futuros. O aumento da carga tributária, sem o redutor, poderia impossibilitar que algumas famílias contassem com pessoas que pudessem cuidar de seus filhos.

Concluiu ressaltando a importância da educação para a formação da nova geração e para o desenvolvimento do país, gerando recursos, promovendo justiça social e melhorando a qualidade de vida da população. Por isso, reiterou a necessidade de considerar a extensão do redutor de 60% na alíquota para as atividades de contraturno, mencionando três emendas que materializam essa solicitação: [801](#), [8](#) e [840](#).

**Antônio Alcoforado**, da SEFAZ/PE, abordou o regime dos combustíveis, esclarecendo que, atualmente, existe um regime monofásico para o ICMS de combustíveis, aplicável apenas ao etanol, anidro combustível e ao biocombustível B100, os quais são misturados à gasolina e ao diesel puro. Destacou que esses combustíveis, além do gás liquefeito de petróleo, já estão incluídos nesse regime.

Prosseguiu afirmando que o regime monofásico também abrange alguns combustíveis no PIS-Cofins, ressaltando que essa **estrutura tem proporcionado resultados positivos, como a diminuição da complexidade e o aumento da segurança jurídica**. Enfatizou que o regime específico de combustíveis visa ampliar o número de combustíveis submetidos a essa normativa. No modelo monofásico, a incidência tributária ocorre única e exclusivamente no início da cadeia econômica, desonerando totalmente as operações subsequentes, como as realizadas pelas distribuidoras e postos revendedores.

Explicou que a concentração da incidência se dá no início da cadeia econômica, geralmente realizada por refinarias de petróleo e produtores de biocombustíveis. Dito isso, ressaltou que **quase todos os combustíveis estão contemplados no PLP 68, que inclui um inciso que funciona como um guarda-chuva para qualquer combustível autorizado pela ANP, garantindo sua inclusão no regime monofásico**.

Respondeu a questionamentos sobre combustíveis que não estão elencados, afirmando que alguns ainda não possuem venda nacional e, portanto, não foram incluídos. Contudo, assegurou que, assim que esses combustíveis forem comercializados de forma significativa, serão incorporados ao regime, conforme estipulado no último inciso do artigo 167.

Destacou o impacto da simplificação promovida pelo regime, mencionando que já é possível observar os frutos dessa simplificação. A Lei Complementar 192 incluiu os combustíveis mencionados, resultando em várias teses em discussão no Supremo Tribunal Federal que perderam objeto, em decorrência da eficácia do regime monofásico em comparação ao sistema de substituição tributária anteriormente utilizado.

Observou ainda que colegas que o precederam defenderam a **antecipação do etanol anidro combustível no regime monofásico**, se posicionando favoravelmente a essa antecipação, pois acredita que isso simplificaria a tributação e concentraria a arrecadação no ICMS desde o início.

Em relação à **mudança do ICMS para o IBS**, apontou que a **transição seria menos traumática se os contribuintes já estivessem operando com mercadorias sob o regime monofásico**. Esclareceu que a não cumulatividade prevista no PLP 68 é plena, estabelecendo que as restrições são semelhantes às de outros sistemas de IVA ao redor do mundo, que não permitem créditos para aquisições de uso pessoal.

Além disso, explicou que, **para aqueles que adquirirem combustíveis para revenda, a tributação concentrada no início da cadeia impede a geração de créditos**, conforme o princípio da neutralidade. No contexto do regime monofásico, considerou que a não cumulatividade será plena, e a questão das restrições para indústrias que utilizam combustível como insumo não se aplica, pois não há restrições previstas. Desse modo, enfatizou que muitas das emendas propostas para aprimorar a não cumulatividade não seriam necessárias.

Argumentou que, **ao incluir uma hipótese de possibilidade de tomada de crédito, seria necessário abordar todas as situações relacionadas a essa tomada**, semelhante ao que ocorre com a incidência plena. Segundo ele, uma vez estabelecida uma base de cálculo ampla, como no caso do IBS e da CBS, não é necessário especificar o que incide, mas sim tratar do que não incide.

Explicou a metodologia de fixação da alíquota ad rem, que atualmente é definida em reuniões do Confaz, onde se estabelece uma alíquota que se aplica a todos os consumidores e contribuintes. Ainda, pontou que, **com a nova abordagem, haverá maior transparência, pois a metodologia, já prevista no PLP, será submetida ao Tribunal de Contas da União**, assegurando que tanto a CBS quanto o IBS respeitarão os princípios da anterioridade e serão atualizadas uma vez por ano, considerando também a noventena, resultando em uma metodologia mais clara na definição das alíquotas.

Também mencionou que o PLP contém uma metodologia de atualização, estabelecendo um longo período de 36 meses. Mencionou que a **Emenda 2** aperfeiçoa essa regra, propondo que os **valores considerados para a base de cálculo das notas fiscais de consumo sejam dos últimos 12 meses**.

Abordou a questão da sugestão passiva, ressaltando que os contribuintes são os produtores e importadores, que constituem a estrutura do regime monofásico. Em seguida, mencionou a solicitação da Abiogás, que propõe que as distribuidoras sejam reconhecidas como contribuintes, o que resultaria na exclusão dos produtores de gás natural dessa responsabilidade, enquanto os produtores de gás liquefeito de petróleo continuariam a ser contribuintes do regime.

Por conseguinte, alertou que essa mudança poderia complicar o setor, especialmente em relação à fiscalização, uma vez que a estrutura do regime monofásico sempre se direciona ao importador ou produtor. Também comentou sobre a **responsabilidade por Substituição Tributária no etanol anidro combustível**, destacando que há uma atribuição específica de responsabilidade nesse contexto. Informou que os estados desejavam que a responsabilidade pela Substituição Tributária continuasse no B100, mas que, no entanto, essa proposta já havia sido removida pelos deputados.

**José Edson França**, da ABINPET, salientou que o setor de animais de estimação no Brasil conta com uma população de 160 milhões de animais, incluindo cães, gatos, aves ornamentais, peixes ornamentais, pequenos répteis e mamíferos. Enfatizou que esse setor é considerado o terceiro maior do mundo em termos de população geral, sendo que as aves ornamentais ocupam a segunda posição mundial nesse quesito. O setor emprega atualmente 3,5 milhões de pessoas em empregos diretos e tem um faturamento projetado para este ano por volta de R\$ 77 bilhões.

Em relação às características do setor, citou a variedade de produtos oferecidos, como alimentos para cães e gatos, produtos acessórios, produtos veterinários e a venda de animais de raça, além de serviços como cuidados veterinários e estéticos, como banho e tosa, que têm se tornado comuns no mercado. Observou que o setor tem crescido significativamente nos últimos anos, com cada

domicílio no Brasil tendo, em média, 1,8 animal. Durante a pandemia, o setor apresentou um crescimento acima de dois dígitos.

Ressaltou que o **Brasil é o terceiro maior mercado de pet food do mundo**, perdendo apenas para os Estados Unidos e a China, e destacou que o **alimento para animais de estimação tem uma taxa de consumo semelhante à do alimento humano**. Informou que o Brasil produz atualmente 4,2 milhões de toneladas de alimentos para animais de estimação, com potencial para atingir 9 milhões de toneladas, e informou que apenas 45% dos animais consomem produtos industrializados, enquanto os demais são alimentados com sobras de comida.

Além disso, **criticou a carga tributária sobre o setor, que inclui o IPI, e o ICMS, com substituição tributária, além do PIS-Cofins, que é o único com direito de creditamento**. Nessa situação, afirmou que muitas empresas judicializaram a cobrança do IPI e conseguiram acordos com os estados para reduzir o ICMS, resultando em uma carga tributária nominal que chega a 50,5%.

Diante do contexto apresentado, afirmou que a proposta do setor é ajustar a alíquota para a parte dos insumos agropecuários já previstos, informando que a redação atual abrange rações, concentrados e minerais, mas impõe a restrição de que esses insumos sejam obrigatórios "exceto para animais domésticos". Assim, sugeriu eliminar a palavra "exceto" da redação e substituir por "alimentos para animais domésticos", garantindo que todos os produtos destinados a esses animais sejam contemplados em nova alíquota.

**Carlos Evangelista**, da ABGD, explicou que a associação é composta por empresas cuja atividade principal é a geração distribuída com fontes renováveis de energia, abrangendo todas as fontes, como solar, fotovoltaica, biomassa, biogás, eólica, resíduos sólidos urbanos, hidrogênio verde, CGH e hidráulica. Ao longo de seus nove anos de existência, mais de 1.450 empresas participaram do setor de geração distribuída.

Destacou que a missão principal da associação é fomentar o mercado de geração distribuída, trazendo benefícios aos consumidores, produtores de energia e ao sistema elétrico brasileiro. Ressaltou que, no Brasil, onde há vento de norte a sul e sol de leste a oeste, além de biomassa, biogás e uma rica rede hídrica, todas essas fontes são valiosas. Na área fotovoltaica, considerada a mais adequada para geração distribuída, existem mais de 2,8 milhões de sistemas instalados, além de sistemas de CGH, biomassa e eólica.

Enfaticou que o Brasil deve se comprometer com energias renováveis, que já somam 32GW de potência instalada, com a expectativa de atingir 36GW até o final do ano. Desse modo, alertou sobre o caos que poderia resultar do desligamento dessa energia, especialmente em um momento em que o sistema elétrico já enfrenta problemas como as bandeiras tarifárias.

Com mais de 4,1 milhões de unidades consumidoras com sistemas de geração distribuída instalados em mais de 5.550 municípios, afirmou que praticamente 99% dos municípios brasileiros possuem algum sistema de geração distribuída, contribuindo para a resiliência do sistema elétrico. Mencionou também que, ao longo dos anos, foram realizados R\$ 140 bilhões em investimentos privados no setor.

Ao abordar o PLP, expressou **preocupação com a possibilidade de incidência de ICMS sobre a energia injetada**. Esclareceu que atualmente não há incidência desse imposto por três motivos: primeiro, porque a energia injetada é considerada um bem fungível múltiplo, o que impede a cobrança de ICMS; segundo, devido ao [Convênio 16 de 2015](#), que isenta o ICMS para a energia injetada em todos os estados do Brasil; e, por último, a [ADC nº 49](#), que estabelece a não ocorrência do fato gerador do ICMS sobre mercadorias e estabelecimentos do mesmo contribuinte.

Apesar das garantias atuais, alertou sobre a possibilidade de **interpretações discricionárias que poderiam levar à tributação da injeção de energia no autoconsumo e autoprodução**, mencionando a possibilidade de tributações como CBS e IBS. Por isso, reforçou a necessidade de evitar a insegurança gerada por essas interpretações.

**Marcio Alabarce**, da ABDI, pleiteou ajustes no PLP 68 para aperfeiçoamento do texto, conforme sugerido nas emendas [1.000](#) e [1.002](#), que esclarecem que está **compreendido no regime**

**especial de compras governamentais a parcela da remuneração que é assumida pelos entes políticos** no âmbito dos contratos de parceria governamental, incluindo concessões, PPPs e similares.

Apresentou segunda sugestão relacionada ao aperfeiçoamento do regime de compras governamentais, alertando para uma distorção que poderá surgir com a sua aplicação. Explicou que, segundo esse regime, todo débito do imposto será concentrado no ente contratante. Desse modo, se a compra for federal, toda a carga tributária, que pode variar entre 26,5% e 28%, será paga à União. Assim, **embora haja um saldo devedor calculado com base nessa alíquota, os créditos se apropriam do IBS e da CBS, resultando em um saldo credor de IBS na esfera municipal**, além de compensações de créditos na esfera federal. Enfatizou que isso gera uma distorção significativa e que, apesar de os prazos de ressarcimento terem sido aprimorados na proposta aprovada pela Câmara, ainda impactam o fluxo de caixa das empresas.

Chamou a atenção para a ausência de discussão técnica sobre esse assunto e recordou que, em um evento com Appy, este havia reconhecido que o tema havia passado despercebido, sugerindo a necessidade de uma solução.

Em seguida, falou sobre uma distorção relacionada à receita pública e suas vinculações no regime de compras governamentais, recordando que a Constituição permite que, nesse regime, as **alíquotas sejam não apenas concentradas, mas também reduzidas**. Embora isso não tenha sido abordado no PLP, sugeriu que poderia ser uma oportunidade para avançar na redução total das alíquotas, argumentando que, **se a União, os estados e os municípios terão de pagar mais por uma compra, seria eficaz zerar o tributo**.

Ao concluir sua fala, fez dois comentários adicionais sobre outros regimes. O primeiro diz respeito ao **regime especial de transporte coletivo de passageiros**, tanto rodoviário quanto metroviário. Nesse sentido, apontou que a realidade do transporte sobre trilhos é complexa, e o propósito do Constituinte foi preservar e desonerar as metrovias. No entanto, informou que o PLP se restringe ao metrô, o que pode levar a uma situação em que outros modais, como o VLT, não receberão o mesmo benefício, apesar de serem igualmente importantes.

Por fim, comentou sobre o **regime de desoneração dos bens de capital**, mencionando que a Câmara havia trazido um regime baseado em lista, mas que essa abordagem gera críticas. Nessa frente, destacou a necessidade de uma correção técnica, já que o termo "ativo imobilizado" utilizado no PLP tem uma conotação restrita. O mesmo investimento em bens de capital pode ser registrado sob rubricas diferentes, como ativo intangível, dependendo do tipo de adquirente. Enfatizou que essa questão, embora já tenha sido abordada em outras partes do PLP, pode ter passado despercebida na tramitação rápida na Câmara, e mencionou, nesse sentido, a emenda [769](#).

**Tiago do Vale**, do MF, frisou que tanto o regime diferenciado quanto o regime específico foram considerados dessa forma devido às suas características operacionais peculiares, especialmente no que diz respeito aos combustíveis. Destacou que essas especificidades do setor foram fundamentais para a inclusão dessas peculiaridades na reforma, reconhecendo que, embora a não cumulatividade ampla seja o ideal, resquícios são inerentes ao sistema tributário.

Então mencionou a questão dos cartórios e destacou que os regimes diferenciados são taxativos na Constituição, observando que o próprio Constituinte, na reforma aprovada, vedou outros benefícios fiscais que não estivessem listados. Nesse sentido, enfatizou que, embora o debate sobre o PLP esteja em andamento, a questão da emenda constitucional já foi superada, focando agora na regulamentação.

Também fez referência à importância de **evitar a pejotização para a contratação de planos empresariais de saúde**, ressaltando que a política da reforma considera esses pressupostos. Sobre os combustíveis, elogiou e reconheceu as observações feitas, afirmando que o tributo é de base ampla, e que qualquer exceção é o que será tributado.

Ressaltou que as questões levantadas, incluindo debates judiciais, foram consideradas na regulamentação da reforma, mencionando a ADC 49 como um exemplo, e assegurou que a regulamentação respeitará as decisões anteriores. Ademais, abordou o **crédito presumido do setor de laticínios, explicando que as revisões anuais e quinquenais representam um avanço na**

**governança e no benefício fiscal**, destacando a importância do princípio da anterioridade, que continuará aplicável.

Compartilhou alguns pontos sobre os **regimes de serviços financeiros**, sublinhando que todos os regimes específicos permitem alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, especialmente em relação à receita ou faturamento. No entanto, afirmou que **todas as exceções aos regimes têm impacto na alíquota de referência e, portanto, é necessário cautela ao pleitear algumas exceções**.

Falou sobre o número de exceções presentes na reforma, reconhecendo que, de fato, a proposta não seria a ideal, enfatizando que estas foram decisões políticas respeitáveis e, caso houvesse menos delas, uma alíquota final linear poderia ser mais vantajosa. No que se refere aos **serviços financeiros, destacou que a reforma trouxe um rol exemplificativo, o que é significativo para lidar com questões de isonomia**, já que muitas entidades que prestam serviços financeiros não estavam contempladas anteriormente. A nova legislação permite que, independentemente de quem preste o serviço, a materialidade seja o critério principal.

Para mais, mencionou um novo dispositivo inserido na Câmara, que aplica o regime específico a qualquer serviço com natureza de serviço financeiro, promovendo isonomia e neutralidade, diretrizes centrais da reforma. Ressaltou que foram introduzidas deduções similares às do PIS/Cofins, com um aumento no número de deduções, incluindo a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Outro ponto importante levantado foi o **creditamento das operações de crédito, que, segundo ele, visa diminuir a supertributação do investimento** causada pela cumulatividade do PIS/Cofins. Afirmou que a reforma, ao possibilitar que o tomador no regime regular se credite das operações de crédito, busca reduzir o custo do investimento e estimular a adimplência, estabelecendo que o crédito será concedido somente após o pagamento.

Em relação aos regimes diferenciados, reiterou a importância da governança e atualização, mencionando um **"fast track" que permite ao Executivo atualizar rapidamente questões relacionadas a medicamentos e dispositivos de saúde**. Ele enfatizou a relevância do diálogo em questões operacionais e a avaliação dos benefícios como fundamentais para os objetivos da reforma.

Sobre a [Lei Kandir](#), explicou que o ICMS será extinto e, por consequência, a lei perderá aplicabilidade. Em relação ao **agronegócio**, destacou que a reforma permitirá a tomada de crédito da não cumulatividade, atenuando preocupações sobre uma possível alta na alíquota.

Por fim, abordou o **Comitê Gestor, ressaltando a importância do Comitê de Harmonização e do Fórum das Procuradorias**, que visam prevenir litígios e trazer segurança jurídica por meio de regras objetivas e parâmetros interpretativos. Finalizou sua fala destacando a importância das alíquotas, que serão calculadas com homologação do TCU, e considerou o split payment essencial para trazer operacionalidade, simplicidade e reduzir a evasão fiscal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Felipe Salto** detalhou que, ao se calcular a alíquota geral, como o exemplo dos 26,5%, isso reflete uma estimativa que abrange a parte da União, dos estados e dos municípios, visando garantir que não haja perda na arrecadação em relação ao que ocorreria se a reforma não tivesse sido implementada.

Em seguida, abordou os argumentos dos defensores da reforma, que sustentam que a alíquota efetiva será menor devido ao mecanismo de devolução de créditos, algo que não é praticado atualmente, especialmente no caso dos créditos relacionados à imunidade das exportações. Dito isso, destacou que, atualmente, muitos estados têm dificuldades em devolver créditos, resultando em um problema significativo.

Continuou explicando que, **com a implementação do sistema de split payment, a expectativa é que a devolução dos créditos ocorra de forma automática**. Isso, segundo ele, permitirá que a alíquota efetiva seja menor, já que, embora o contribuinte recolha os 26,5%, os créditos

devolvidos fariam com que, na prática, pagasse menos imposto. Ressaltou que essa diferença é conceitual e, na sua avaliação, a **carga tributária efetiva poderia na verdade ser superior a 30%, chegando a cerca de 33%**, conforme suas estimativas.

Concluiu mencionando que a carga tributária efetiva variará conforme o setor. O setor de serviços, por exemplo, tende a acumular menos créditos devido à sua estrutura, que possui menos elos na cadeia produtiva, enquanto o setor industrial, dependendo do subsetor, pode acumular mais créditos.

**Tiago do Vale** enfatizou a importância do creditamento, argumentando que a preocupação em relação à alíquota, que poderia parecer elevada, é mitigada pela ampla possibilidade de creditamento.

Explicou que, com a implementação do sistema de split payment, a expectativa é que o creditamento ocorra de maneira quase imediata, o que alivia consideravelmente a percepção de que a alíquota será alta. Entretanto, reiterou a perspectiva apresentada por Felipe Salto, destacando que essa abordagem deve ser considerada na análise da reforma.

Adicionalmente, salientou que não se deve focar apenas no valor nominal da alíquota, mas também na sistemática da reforma. Isso porque, segundo ele, a análise do valor nominal isoladamente pode não refletir a realidade da carga tributária final que será aplicada.

# FOCO Relações Governamentais



+55 (61) 3327-1289



[foco@foco-relgov.com.br](mailto:foco@foco-relgov.com.br)



[foco-relgov.com.br](http://foco-relgov.com.br)



Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F,  
Ed. America Office Tower, sala 128, Asa Norte, Brasília-DF.